



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/25
PROCESSO Nº 79/25**

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, AVANÇO SEMAFÓRICO E CERCO ELETRÔNICO, CONTEMPLANDO O GERENCIAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS E CENTRALIZADAS PARA GESTÃO, MONITORAMENTO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS RELACIONADOS, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE EDITAL.

PREÂMBULO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/25**, do tipo “**Menor Preço Global**”, no interesse de sua Diretoria de Trânsito, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16, Decreto Municipal nº 29.033/24, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações-e**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica, e será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico até as 09h30min da data estipulada no site www.bb.com.br, diretamente em www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil.

HORA, DATA E LOCAL

A abertura do certame será:

Horário: às 10h00min

Do dia: 08 de setembro de 2025.

Local: www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil.

Lição n° 1076699

Pregoeira responsável:

Gesiane Camargo de Andrade

Equipe de Apoio:

Cibelle Santana Araujo Mendes

Lucimara Malzoni

Que na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais colaboradores também designados por meio da Portaria nº 16/25.



Integram este Edital:

Anexo	I	Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo	II	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo	III	Declaração de Inexistência de Servidor Público
Anexo	IV	Declaração de Observação à LGPD
Anexo	V	Declaração de Menor e Regularidade no Minist. do Trabalho
Anexo	VI	Termo de Referência
Anexo	VII	Prova de Conceito
Anexo	VIII	Atestado de Visita Técnica
Anexo	IX	Declaração Opcional da Visita Técnica
Anexo	X	Planilha Quantitativa
Anexo	XI	Modelo de Carta Proposta
Anexo	XII	Modelo de Indicação do Responsável pela Assinatura
Anexo	XIII	Minuta do Contrato
Anexo	XIV	Termo de Ciência e de Notificação
Anexo	XV	Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de velocidade, avanço semafórico e cerco eletrônico, contemplando o gerenciamento e implantação de soluções tecnológicas integradas e centralizadas para gestão, monitoramento com disponibilização de equipamentos, materiais e serviços relacionados, bem como suporte técnico e manutenção preventiva/corretiva, conforme descrição e quantidades constantes nos **Anexos** deste Edital.

1.1.1 Os serviços serão solicitados através de Ordens de Serviço a ser emitida pela **URBES**, de acordo com suas necessidades.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2 Não será permitida a participação:

2.2.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.2 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 De empresas declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sem que tenham sido promovidas suas reabilitações perante o órgão em questão, nos termos da súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



2.2.4 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98.

2.2.5 De empresas que direta ou indiretamente suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

2.2.6 Em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores, respeitando o disposto na alínea d-1) do subitem 7.2.4 deste edital.

2.2.7 De empresas que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38, da Lei Federal nº 13.303/16.

2.2.8 De empresas que se enquadrem nas restrições previstas no artigo 84, da Lei Federal nº 13.303/16.

2.3 A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas nas Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/06 e alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

3 DA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES

3.1 Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou à **URBES** a responsabilidade por eventuais danos decorrente de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.2 Comunicar imediatamente ao Banco do Brasil, no caso de perda da senha ou quebra de sigilo, para o necessário bloqueio de acesso.

3.3 Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.

3.5 Reconhecer em campo próprio do sistema eletrônico, que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.

3.6 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.1 As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e a URBES fará a divulgação dos preços propostos, cabendo à Pregoeira avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

4.1.1 Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexequível(eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pela Pregoeira, com a consequente exclusão do(s) respectivo(s) proponente (s) da etapa de lances.

4.2 Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

4.3 Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

4.4 Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

4.6 Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com a Pregoeira, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

4.6.1 Se a desconexão persistir por tempo superior a cinco minutos, a sessão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.6.2 A hipótese definida no subitem **4.6.1** não se aplica às desconexões pontuais da licitante.

4.7 O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até trinta minutos. A sessão será encerrada após o período determinado pelo sistema.



4.7.1 A Pregoeira poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos.

4.7.2 Antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

4.8 Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão da Pregoeira de aceitar o lance de menor valor.

4.9 As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pela Pregoeira, para verificar se estão de acordo com o custo estimado da contratação.

5 DA PROPOSTA

5.1 A PROPOSTA deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.1.1 Da proposta eletrônica: a proponente deverá informar o valor global da contratação (para 36 meses), nela inclusa todas as despesas que compõem os custos diretos e indiretos.

5.1.2 Da proposta a ser enviada pelo licitante arrematante: os preços deverão ser em reais, contendo todas as informações da licitante, preço mensal e total, neles inclusos todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, inclusive impostos, taxas e outros que porventura possam ocorrer, conforme modelo Anexo XI – Modelo de Carta de Proposta

5.1.3 Simples Nacional: as microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pela Pregoeira.

6 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1 Será considerada **aceitável** a proposta que:

a) Atenda a todos os termos deste edital e de seus **anexos**.



b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado e com os custos estimados pela URBES.

6.2 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado critério de “**Menor Preço Global**”, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no **EDITAL**.

6.3 Os lances ocorrerão pelo **Preço Global** e deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, entre os lances, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

6.4 A Pregoeira poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.5 Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pela Pregoeira.

6.6 A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar, via e-mail licitacoes@urbes.com.br, no prazo máximo de 03 (três) horas, salvo justificativa prévia que deverá ser aceita pela URBES, a carta proposta e a documentação dos itens 7 e 8 e seus subitens, após solicitação da Pregoeira.

6.6.1 Se a proposta ou lance de menor valor estiverem em desacordo, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.

6.6.2 Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, solicitando a apresentação da proposta/documentação via e-mail, na ordem de classificação até a apuração de proposta/documents que atendam este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

6.7 Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, será declarada vencedora a proponente que apresentar o “**Menor Preço Global**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

6.8 Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

6.9 Em atendimento a Lei Complementar nº 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.10 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas micro empresa e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



6.11 Para efeito do disposto no subitem **6.10** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.11.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.

6.11.2 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem **6.11.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **6.10**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.11.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.10** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.12 Se não houver convocação automática pelo sistema o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

6.12.1 A partir da convocação pelo “chat de mensagens” a empresa enquadrada terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para oferecer proposta inferior a então melhor classificada, sob pena de preclusão de seu direito.

6.13 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **6.9**, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.14 O disposto no subitem **6.13** somente será aplicado quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15 Encerrada a etapa de lances, permanecendo igualdade de valores das propostas registradas no sistema, ainda que as licitantes não tenham ofertado lances, será considerada vencedora aquela que primeiro registrar sua proposta.

6.16 Comprovado o atendimento das exigências fixadas no Edital para habilitação, a Pregoeira poderá solicitar a prova de conceito para a demonstração do funcionamento do objeto conforme disposto no **Anexo VI – Termo de Referência e Anexo VII - Prova de Conceito** para Demonstração do Funcionamento do Sistema, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação.



6.16.1 A Prova Conceito poderá ser acompanhada por outros licitantes ou por seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado, os quais serão informados da data do evento exclusivamente por correio eletrônico ou pela plataforma do e-llicitações, conforme anexo VII – Prova de Conceito.

6.16.2 Caso a **LICITANTE** convocada não compareça na data, horário e local definido para a realização dos procedimentos de teste será declarada inabilitada na prova conceito.

6.16.3 As condições para demonstração do funcionamento do sistema estão dispostas no **Anexo VII – Prova de Conceito**.

6.17 Após emissão de parecer definitivo sobre a prova de conceito, a Pregoeira enviará aviso, exclusivamente por meio eletrônico, comunicando a aceitabilidade da prova de conceito, oportunidade que caso seja reprovado ocorrerá a convocação da 2^a melhor oferta e assim sucessivamente até que ocorra a aprovação da prova de conceito.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar, via e-mail licitacoes@urbes.com.br, no prazo máximo de 03 (três) horas a carta proposta e a documentação de habilitação do **item 7 e 8** e seus subitens, após solicitação da Pregoeira.

7.1.1 No caso dos documentos que **NÃO** forem possíveis a conferência da sua autenticidade ou assinatura digital através de site público deverá a licitante vencedora encaminhar em até 03 (três) dias úteis contados a partir da solicitação formal da pregoeira, ao endereço da **URBES** sito a Rua Chile número 401 – Barcelona - Sorocaba/SP, CEP 18.025-280, a proposta escrita, conforme o **Anexo XI e XII** e os documentos a seguir, em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

À

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/25

PROCESSO Nº 79/25

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, AVANÇO SEMAFÓRICO E CERCO ELETRÔNICO, CONTEMPLANDO O GERENCIAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS E CENTRALIZADAS PARA GESTÃO, MONITORAMENTO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS RELACIONADOS, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE EDITAL.



7.2 Em atendimento ao disposto no artigo 58, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, a documentação solicitada, contida no **ENVELOPE – Habilitação**, deve ser apresentada em 01 (uma) só via no seu original ou por qualquer processo de cópia simples, nos termos da Lei Federal nº 13.726/18, com todas as páginas rubricadas, na ordem estabelecida neste Edital, dentro dos seus respectivos prazos de validade, e consistirão de: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica**, e deverá apresentar, ainda, neste envelope, declarações datadas e assinadas pelo representante legal da Proponente, abaixo especificadas:

7.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- c) O objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

7.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com validade na data de apresentação da proposta;
- b) Atestado de desempenho anterior, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou está prestando satisfatoriamente serviços compatíveis e pertinentes, em no mínimo 50% (cinquenta por cento), com as características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em nome da empresa e de seu responsável técnico, nos termos do artigo 58, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/16, devidamente acervados.



- b-1)** No caso do atestado mencionado na alínea anterior ser em nome do responsável técnico deverá ser devidamente comprovado o vínculo com a licitante.
- c)** Atestado de visita emitido pela URBES, em nome da licitante, de que, por intermédio de seu representante, visitou a área onde serão prestados os serviços do objeto da presente licitação, tomando pleno conhecimento dos locais e peculiaridades do objeto relevantes para elaboração de sua proposta, conforme modelo constante do **Anexo VIII**.
- c-1)** Para obtenção deste atestado, os interessados deverão agendar com antecedência mínima de 24 horas da data de visita, a qual realizar-se-á até o último dia útil anterior à sessão pública, através do telefone (0xx15) 3519-3101, com o Sr. Jorge Luis Junior , a fim de que a URBES possa designar um funcionário para acompanhamento.
- c-2)** O Atestado de visita é facultativo, contudo, a empresa que não realizar a visita deverá apresentar declaração expressa assumindo total responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos, eximindo a URBES de qualquer ônus em decorrência da falta de visita técnica, conforme modelo constante do **Anexo IX**.
- 7.2.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Previdência Social**, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) a qual poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br.
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a débitos inscritos na Dívida Ativa do domicílio ou sede do requerente.

d.1) A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência da Pregoeira e equipe de apoio, à Fazenda do respectivo estado.



- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Mobiliário**) do domicílio ou sede do requerente, caso for necessário, deverá ser observado o que dispõe o **subitem 9.3 “b”** deste Edital.
- f) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio de CRF expedida pela Caixa Econômica Federal a qual poderá ser emitida pelo site www.caixa.gov.br.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11 a qual poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br.
- h) A regularidade exigida nas **alíneas “c” até “g”** do subitem **7.2.3** e alínea “d” do subitem **7.2.4**, poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.
- i) Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, mediante apresentação de comprovação de ME ou EPP.
 - i.1) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **URBES**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - i.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art.155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21, ou revogar a licitação.

7.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Comprovação de capital social registrado, na forma da lei ou patrimônio líquido de no mínimo de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para 12 meses.
- b) Apresentação do balanço patrimonial, conforme segue:



b-1) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, que deverão ser apresentadas com indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, nos termos do Art. 1180 e § 2º do Art.1184 da Lei Federal nº 10.406/02; Art. 177 da Lei Federal nº 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90) e registrado na JUCESP ou Cartório, conforme exigência legal.

b-2) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.

b-3) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

b-4) Para as empresas que permaneceram inativas no último exercício fiscal, aplica-se o disposto na alínea b-3, acrescida de Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e/ou Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ).

c) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices simultaneamente:

- Índice de Liquidez Corrente – ILC = AC/PC > ou = 1,0
- Índice de Liquidez Geral – ILG = (AC + ANC)/(PC + PNC) > ou = 1,0
- Índice de Solvência Geral – SG = AT/ (PC+PNC) > ou = 1,0

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d-1) É admitida a apresentação de certidão Positiva de Recuperação Judicial, desde que acompanhada de Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, e para outras hipóteses a Certidão de Objeto e Pé.



8 DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DA LICITANTE VENCEDORA

8.1 Os seguintes documentos complementares bem como a proposta reformulada e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o e-mail licitacoes@urbes.com.br no máximo **3 (três) horas** após a solicitação formal da Pregoeira pelo Chat do Sistema.

- a)** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.
- b)** No caso de ME e EPP, apresentação de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, devidamente firmada pelo representante legal, conforme modelo estabelecido no **Anexo II**.
- c)** Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.
- d)** Declaração da observação das disposições da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei geral de proteção de Dados Pessoais), e alterações, conforme modelo do **Anexo IV**.
- e)** Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital.
- f)** A proposta com o valor reformulado, após a etapa de lances/negociações, conforme modelo constante nos **Anexos XI e XII** deste Edital.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

9.1 Os documentos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia simples nos termos da Lei Federal nº 13.726/18.

9.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.3 Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observados os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emitente.



a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas aquelas que contados da data de sua respectiva expedição tenha até 90 (noventa) dias, do momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital.

b) No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, **deverá ser emitida certidão no nome da proponente** contendo a expressão “Não consta cadastro” ou outra frase de teor semelhante.

c) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c.1) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens **7.2.1 a 7.2.4**.

d) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

e) A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderá efetuar diligencias, efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.4. Os documentos deverão ser apresentados ordenadamente e numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise, com o termo de encerramento com indicação do número total de folhas.

9.5 Somente serão habilitadas as proponentes que apresentem toda a documentação exigida na forma e nos termos deste instrumento convocatório.

9.5.1 Todos os documentos expedidos pela Proponente serão subscritos por seu representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

9.6 Toda a documentação apresentada deverá estar redigida na língua portuguesa. No caso de documentos expedidos no exterior, esses deverão ser apresentados juntamente com a respectiva tradução.

9.7 Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.

9.8 A Pregoeira apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá a autoridade competente a decisão final.



9.9 Será inabilitado o proponente que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 A URBES convocará o **LICITANTE VENCEDOR**, que deverá assinar o contrato no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, a contar da data da convocação.

10.2 A recusa da **LICITANTE VENCEDORA** em assinar o contrato, o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, ou a não regularização da documentação nos termos do subitem 7.2.3., “i-2”, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta.

10.2.1 Na hipótese do subitem anterior a **URBES** poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes, direito a indenização de qualquer espécie (artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/16).

10.3 A **LICITANTE VENCEDORA**, sendo microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no **item 5.1.3** deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

10.3.1. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o **item 5.1.3**, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.4 Aos casos omissos aplicar-se-á, supletivamente, a Lei Federal nº 13.303/16, e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **URBES**, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

11 DA GARANTIA DE CONTRATO

11.1. Será condição para formalização do contrato, a apresentação de garantia de execução do mesmo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua assinatura, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 70, da Lei Federal nº 13.303/16, no valor correspondente a 5% (cinco por cento), do valor anual do contrato.



11.2 A garantia também seguirá todas as disposições do Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, devendo ter validade durante a execução do contrato e de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo necessária sua renovação a cada prorrogação contratual e complementada ou suprimida, em casos de aditivos e apostilas para reajustes e repactuações.

12 DAS MULTAS E SANÇÕES

12.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia.

12.1.1 A recusa da proponente vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da proposta.

12.1.2. Sem prejuízo das sanções previstas no subitem 12.1.1, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras previstas nas Lei Federal nº 14.133/21 e nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar nº 147/14 e regulamento interno de licitações da **URBES**, principalmente:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos.

12.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, demais penalidades legais.

12.3 A aplicação das penalidades previstas neste edital, e na Lei Federal nº 13.303/16, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, que seu ato ensejar.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente via e-mail assinadas pelo representante legal da empresa interessada ou por procuração, impugnações que serão recebidas até 05 (cinco) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública da licitação.



13.1.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

13.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação da **URBES**, eletronicamente via e-mail assinadas pelo representante legal da empresa interessada, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública da licitação.

13.2.1 As respostas dos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas pela **URBES**, via e-mail, a empresa interessada e identificada, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta, e disponibilizada no site da **URBES** (www.urbes.com.br) e do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade dos licitantes acessá-los.

13.2.2 A cada manifestação da **URBES** será atribuído um número sequencial, a partir do número 01.

13.3 O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado e motivado através do sistema eletrônico em até 24 horas após a declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo da(s) recorrente(s).

13.4 As razões e contrarrazões de recurso poderão, ser enviadas para o e-mail licitacoes@urbes.com.br, sendo que o recebimento por estas vias será devidamente confirmado pela **URBES**.

13.5 A falta de manifestação no prazo constante do **13.3**, importará a decadência do direito de recurso.

13.6 Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.

13.7 A **URBES** se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.



14 RECURSOS FINANCEIROS

14.1 As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Eletrônico correrão à conta de Recursos Próprios do **FUMTRAN**, Programa 8001, Ação 2128.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

- a)** Examinou criteriosamente todos os termos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve da Pregoeira informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- b)** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

15.2 O resultado e os demais atos pertinentes a esta licitação, serão divulgados no endereço eletrônico www.urbes.com.br e no portal do Banco do Brasil www.bb.com.br licitações-e, e publicados na Imprensa Oficial do Município de Sorocaba.

15.3 O valor estimado da presente licitação é sigiloso, conforme disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/16.

15.4 Demais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, desta empresa, à Rua Chile, 401, Barcelona – Sorocaba – SP, CEP 18025-280, preferencialmente pelo e-mail: licitacoes@urbes.com.br ou pelo telefone (0XX15) 3519-3116.

Sorocaba, 12 de agosto de 2025

Adriano Aparecido Almeida Brasil
Diretor Presidente Interino



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/25
PROCESSO Nº 79/25**

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, AVANÇO SEMAFÓRICO E CERCO ELETRÔNICO, CONTEMPLANDO O GERENCIAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS E CENTRALIZADAS PARA GESTÃO, MONITORAMENTO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS RELACIONADOS, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE EDITAL.

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Nome Comercial ou Fantasia ,,
 inscrita no CNPJ/MF no , inscrição estadual
 no.....,estabelecida a....., Bairro.....,
 Tel.....E-mail.....Cidade..... Estado de
 , por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para
 cumprimento do previsto no inciso III do art. 38 da Lei Federal nº 13.303/16 e para os
 fins do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/25** DECLARA expressamente que cumpre
 plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da empresa



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/25
PROCESSO Nº 79/25**

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, AVANÇO SEMAFÓRICO E CERCO ELETRÔNICO, CONTEMPLANDO O GERENCIAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS E CENTRALIZADAS PARA GESTÃO, MONITORAMENTO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS RELACIONADOS, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE EDITAL.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Declaramos ainda, que esta empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Sorocaba, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/25
PROCESSO Nº 79/25**

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, AVANÇO SEMAFÓRICO E CERCO ELETRÔNICO, CONTEMPLANDO O GERENCIAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS E CENTRALIZADAS PARA GESTÃO, MONITORAMENTO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS RELACIONADOS, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE EDITAL.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual/ municipal sob o nº _____, com sede na _____, bairro _____, cep _____, neste ato representado pelo (a) Sr (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____ **DECLARA** que:

- a) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável legal pela licitação.
- c) Atender os requisitos da Lei Municipal nº 3.800/91 artigo 154 inciso VIII.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável legal



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/25
PROCESSO Nº 79/25**

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, AVANÇO SEMAFÓRICO E CERCO ELETRÔNICO, CONTEMPLANDO O GERENCIAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS E CENTRALIZADAS PARA GESTÃO, MONITORAMENTO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS RELACIONADOS, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE EDITAL.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE OBSERVAÇÃO À LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____. Declara estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável legal



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/25
PROCESSO Nº 79/25**

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, AVANÇO SEMAFÓRICO E CERCO ELETRÔNICO, CONTEMPLANDO O GERENCIAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS E CENTRALIZADAS PARA GESTÃO, MONITORAMENTO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS RELACIONADOS, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE EDITAL.

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR E SITUAÇÃO
REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____. Declara que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável Legal



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/25
PROCESSO Nº 79/25**

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, AVANÇO SEMAFÓRICO E CERCO ELETRÔNICO, CONTEMPLANDO O GERENCIAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS E CENTRALIZADAS PARA GESTÃO, MONITORAMENTO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS RELACIONADOS, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE EDITAL.

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de velocidade, avanço semafórico e cerco eletrônico, contemplando de gerenciamento e implantação de soluções tecnológicas integradas e centralizadas para gestão, monitoramento com disponibilização de equipamentos, materiais e serviços relacionados, bem como, suporte técnico e manutenção preventiva / corretiva aos serviços a serem contratados, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste termo de referência.

Os serviços a serem contratados estão descritos, neste Termo de Referência, conforme abaixo:

- Equipamento fixo de fiscalização do excesso de velocidade e de transitar em local e horário não permitido, dotados de sensores intrusivos.
- Equipamento fixo de controle e fiscalização de avanço da fase vermelha do semáforo, conversão proibida, parada sobre a faixa de pedestres e excesso de velocidade, dotados de sensores intrusivos.
- Central de Controle - Processamento
- Sistema de autorização para circular com veículos em área restrita.
- Equipamento de Sensoriamento.
- Plataforma de Gestão dos equipamentos.



- Serviços de manutenção em equipamentos de fiscalização eletrônica do tipo fixo (videomonitoramento – denominado de cerco eletrônica – OCR/LAP) instalados no município.

Sendo que:

A prestação dos serviços incluirá a disponibilização, a instalação, a operação e o custo da energia elétrica, bem como a conservação, o apoio técnico e a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e infraestruturas de fiscalização eletrônica e automática, dos equipamentos e dos softwares e serviços relacionados.

A prestação dos Serviços de manutenção em equipamentos de fiscalização eletrônica do tipo fixo (videomonitoramento – denominado de cerco eletrônica – OCR/LAP) instalados no município deverá incluir a disponibilização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, sendo que a empresa deverá disponibilizar mão de obra, veículos, reposição das peças defeituosas ou que apresentarem problemas, e toda a infraestrutura necessária para a realização das devidas manutenções a fim de deixar os equipamentos totalmente operacionais, bem como realizar a conservação e fornecer todo o apoio técnico. Sendo quando da necessidade de substituição de qualquer parte dos equipamentos de videomonitoramento - cerco eletrônico, sendo que a Contratante deverá fornecer todas as partes e peças necessárias para a realização da devida manutenção.

O regime de funcionamento de todos os equipamentos será de 24 (vinte e quatro) horas diárias, ininterruptamente, inclusive sábados, domingos e feriados, salvo determinação em contrário por parte da Secretaria de Mobilidade.

Deverão ser consideradas as quantidades e condições de instalação de infraestruturas, equipamentos e software estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a captação e o registro de imagens.

Entende-se por:

- **INFRAESTRUTURA** todos os elementos físicos que compõem o conjunto estrutural, necessários para a operação dos equipamentos, tais como: gabinete do registrador de imagens, pontos de alimentação de energia, sensores intrusivos de superfície instalados no pavimento, colunas, suporte de câmeras e suporte de iluminadores.

- **EQUIPAMENTO** o completo conjunto, operante, necessário para fiscalizar, identificar precisamente os veículos infratores e fornecer outras informações pertinentes ao planejamento do trânsito tais como: tipo de veículos, dados estatísticos de volume veicular, velocidade, infrações cometidas, etc.



- **SOFTWARE** o conjunto de componentes lógicos de um computador ou sistema de processamento de dados utilizados para auxiliar e controlar a fiscalização nos moldes desejados com dados fornecidos pelos equipamentos descritos acima.
- **SISTEMA** um conjunto de elementos inter-relacionados que interagem no desempenho de uma função.
- **SENSOR INTRUSIVO** dispositivo que tem a função de detectar e responder com eficiência algum estímulo, para o registro dos dados elencados neste Termo de Referência.
- **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso de acordo com os manuais do fabricante e normas técnicas específicas.
- **MANUTENÇÃO CORRETIVA** a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos de Fiscalização Eletrônica e Automática em perfeitas condições de uso, compreendendo substituições de peças, reparos e ajustes necessários, de acordo com os manuais do fabricante e normas técnicas específicas.
- **TRANSMISSÃO DE DADOS** a transferência automática e remota de dados e imagens "online" entre os equipamentos de Fiscalização Eletrônica e Automática com o setor competente da Secretaria de Mobilidade, ou outro órgão por ela autorizado.
- **LEITOR AUTOMÁTICO DE PLACA—LAP** o instrumento com recurso tecnológico que permite o reconhecimento ótico automático das placas veiculares, nas condições especificadas no Edital e seus Anexos, com taxa de erro máxima admitida de 20% (vinte por cento) das imagens visivelmente identificáveis (desconsiderando placas ilegíveis a olho nu). Tal recurso também deverá disponibilizar informações e dados "on-line" que possibilitem aos técnicos analisar e dimensionar variáveis para o gerenciamento e controle do trânsito tais como: tipos de veículos demandas, horários de tráfego, velocidade média, origens e destinos, saturação de vias, restrições e outros itens afins e correlatos.
- **FAIXA DE TRÂNSITO** qualquer uma das áreas longitudinais em que a pista pode ser subdividida, sinalizada ou não por marcas viárias longitudinais, que tenham uma largura suficiente para permitir a circulação de veículos automotores. As Faixas de Trânsito serão fiscalizadas/monitoradas com Equipamento hábil medidor de velocidade do tipo fixo e/ ou Leitor Automático de Placas (LAP).



2. JUSTIFICATIVA.

O Município entende que para um adequado controle do fluxo de veículos, a fim de reduzir a ocorrência de acidentes e atropelamentos, bem como a circulação de veículos em locais e horários restritos, entre outros, faz-se necessário aliar as medidas educativas a uma modernização das técnicas de fiscalização.

Com a adoção de dispositivos eletrônicos de tecnologia mais avançada para o controle de trânsito, agrega-se ferramentas de segurança e parte da função de fiscalização e gerenciamento será automatizada e/ou modernizadas, liberando mão-de-obra para outras funções ou ações de trânsito não automatizadas.

Conforme Art. 22, inciso XI da Constituição Federal de 1988, compete à União legislar sobre trânsito e transporte, devendo ser harmonizada à competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito, conforme estabelece o Art. 23, inciso XII da Constituição Federal de 1988.

Cabe aos órgãos de trânsito instalar e operar o sistema de sinalização e os dispositivos de controle viário; realizar a fiscalização de trânsito, autuar, aplicar as medidas administrativas cabíveis e aplicar as penalidades de multa e advertência para as infrações de estacionamento, circulação e parada; autuar e aplicar as medidas administrativas e as penalidades cabíveis às infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, conforme Art. 24 do CTB.

Busca-se com a implantação desses equipamentos prover a Secretaria de Mobilidade – SEMOB, ferramentas que possam contribuir para a melhoria dos níveis de serviços e segurança nas vias urbanas e rodovias (conveniadas) através da fiscalização e monitoramento, objetivando garantir o desenvolvimento de velocidades dentro dos limites regulamentados, de forma a reduzir o número de sinistros de trânsito, o número de óbitos e gravidade das lesões, bem como obter dados estatísticos e informações de forma planejada, para subsidiar a SEMOB na formulação, desenvolvimento e avaliação de medidas operacionais preventivas com vista à obtenção de uma melhor qualidade de vida à sociedade, com o aumento da segurança viária.

Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

- I.Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições.
- II.Planear, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais e promover o desenvolvimento, temporário ou definitivo, da circulação, da segurança e das áreas de proteção de CICLISTAS.



Sendo assim, justifica-se a necessidade de implantação e manutenção do sistema eletrônico de controle e registro de infrações de trânsito com o sistema OCR/LAP nos equipamentos de fiscalização e monitoramento, através de aplicativo LAP/OCR ("Optical Character Recognition"), as quais realizam o Reconhecimento Óptico de Caracteres), e Leitura Automática de Placas LAP, nos referidos equipamentos.

Por outro lado, os equipamentos de fiscalização e monitoramento de trânsito também poderão ser utilizados para coibir práticas delituosas como clonagem de placas entre outros delitos, contribuindo desta forma com a segurança pública do município.

Esse sistema possibilita a utilização de dispositivos para reconhecimento automático de placas de veículos em situação irregular, funcionando como poderosos aliados no reconhecimento de carros roubados/furtados, veículos em fuga, não licenciados, etc.

De acordo com o Decreto Municipal n.º 29.824, de 14 de abril de 2025, a Secretaria de Mobilidade – SEMOB, a responsável pela coordenação do Centro de Controle Operacional Integrado – CCOI, sendo responsável pela monitorar, coordenar, e integrar ações dos órgãos municipais de segurança, mobilidade, fiscalização, defesa civil, saneamento e emergências.

Estando o Centro de Controle Operacional Integrado – CCOI sobre responsabilidade da SEMOB, este deverá monitorar: monitorar e coordenar atividades de mobilidade, segurança, defesa civil, drenagem, saneamento e zeladoria, integrar sistemas de videomonitoramento e comunicação, atuar em parceria com órgãos estaduais e federais; fornecer relatórios estratégicos ao Executivo; monitorar a drenagem das águas municipais e as condições da infraestrutura urbana; promover ações conjuntas para a segurança e bem-estar da população, entre outras atividades correlatas.

Serão utilizados ainda para combater a circulação de veículos em situação irregular, pois a SEMOB através do CCOI – Centro de Controle Operacional Integrado, poderá disponibilizar aos Órgãos de Segurança Pública acesso a relatórios de veículos que trafegam pelas vias municipais, os referidos órgãos Públicos poderão ser de esfera Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com os convênios já firmados, por exemplo: Muralha Paulista, Cortex.

Além de promover a fiscalização e monitoramento das vias de Sorocaba, os equipamentos integrarão um sistema de processamento de imagens, e um sistema de controle e gerenciamento de informações do trânsito que visa a melhoria das condições de tráfego e mobilidade urbana. Todos os requisitos e especificidades dos equipamentos e sistemas integrados visam a plena satisfação do objeto licitado, razão pela qual todos os interessados em participar da presente licitação deverão comprovar o atendimento integral ao disposto no presente.



Os serviços e equipamentos em questão deverão possuir tecnologia para realizar fiscalização eletrônica de trânsito, bem como monitoramento variando somente na forma de atuação, com o agrupamento de funções conforme a necessidade e local de instalação. As funções podem estar associadas a um semáforo, bem como controlador de velocidade regulamentada.

3. NORMAS E REGULAMENTOS.

Quanto aos materiais, equipamentos e processos envolvidos no fornecimento, suas características, padronização e operação deverão estar de acordo com as Normas, Portarias, Regulamentações e Legislações vigentes, sejam elas do CTB, CONTRAN, DENATRAN, ABNT, INMETRO ou da Secretaria de Mobilidade.

Onde essas normas forem omissas, poderão ser utilizadas outras normas e padrões conhecidos, inclusive de outros países, desde que haja aquiescência da Secretaria de Mobilidade.

4. DOS EQUIPAMENTOS

O Sistema de Fiscalização Eletrônica e Automática de Trânsito que deverá ser implantado pela empresa especializada para prestação dos serviços deverá conter:

Pontos de Infraestrutura em posição de espera nas vias do sistema viário;

Faixas de Trânsito preparadas para fiscalização e monitoramento:

Operação com Equipamento do tipo fixo com Leitor Automático de Placas - LAP;

Sistema capaz de transmitir, as imagens e os dados registrados, on-line;

Centros de Processamentos para o pré-processamento das imagens e dados registrados e outros serviços afins e correlatos;

Demais serviços relacionados no Edital e seus Anexos e outros afins e correlatos.

As funções do sistema dos equipamentos eletrônicos dar-se-ão através de:

- Equipamento fixo de fiscalização do excesso de velocidade e de transitar em local e horário não permitido, dotados de sensores intrusivos.
- Equipamento fixo de controle e fiscalização de avanço da fase vermelha do semáforo, conversão proibida, parada sobre a faixa de pedestre e excesso de velocidade, dotados de sensores intrusivos.
- Central de Controle – Processamento.



- Equipamento de Sensoriamento.
- Plataforma de Gestão de Equipamentos.
- Serviços de manutenção de equipamentos de fiscalização eletrônica do tipo fixo (videomonitoramento – denominado de cerco eletrônico – OCR/LAP) instalados no município de Sorocaba.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.1 REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS DO EQUIPAMENTO FIXO DE FISCALIZAÇÃO DO EXCESSO DE VELOCIDADE E DE TRANSITAR EM LOCAL E HORÁRIO NÃO PERMITIDO.

A Secretaria de Mobilidade realiza estudos técnicos para levantamento das vias com risco potencial de acidentes e das situações comportamentais inadequadas de seus condutores. Nesse sentido, foram determinados **160 pontos de infraestrutura** para instalação de equipamentos eletrônicos de apoio para intensificar a fiscalização de trânsito do sistema viário, nas seguintes condições:

- **160 pontos** de Infraestrutura INATIVAS, quando instalados os equipamentos de fiscalização serão para **aferir a velocidade** desenvolvida pelos veículos com a leitura automática das placas e **fiscalizar o desrespeito à regulamentação de circulação** definida pela Autoridade em Resoluções municipais e outros serviços afins e correlatos.
- **87 faixas ativas com equipamentos de fiscalização do tipo**, que poderão ser utilizados em sistema de rodízio, para a fiscalização simultânea de velocidade bem como fiscalizar o desrespeito à regulamentação de circulação definida pela Autoridade em Resoluções.

Os equipamentos em operação nas **87 faixas ativadas** deverão ser utilizados para:

- **Fiscalização da velocidade regulamentada** conforme definido nesta especificação com a leitura automática das placas.
- **Fiscalização do desrespeito à regulamentação** de circulação nas vias regulamentadas em Resolução pela Autoridade, por meio do reconhecimento ótico automático dos caracteres das placas, conforme definido nesta especificação.

Os equipamentos eletrônicos e os sistemas deverão atender ao que segue:

As fiscalizações de excesso de velocidade devem obedecer ao disposto na RESOLUÇÃO Nº 798/20 DO CONTRAN, ou outra que vier a substituí-la.



Os equipamentos ofertados deverão atender a todos os requisitos aqui dispostos e deverão captar no mínimo as seguintes infrações:

1. Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% - Inciso I, Art. 218, CTB;
2. Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50% - Inciso II, Art. 218, CTB;
3. Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50% - Inciso III, Art. 218, CTB;
4. Transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação estabelecida pela autoridade competente para todos os tipos de veículos (Art. 187, CTB).

Os equipamentos deverão ter seu modelo aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

As fiscalizações de excesso de velocidade devem obedecer ao disposto na RESOLUÇÃO Nº 798/20 do CONTRAN, ou outra que vier a substituí-la e para infração não metrológica deverá atender a Portaria do INMETRO

Os equipamentos deverão ter seu modelo aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

Possuir uma câmera de vídeo policromática para cada faixa de rolamento monitorada, que deverá ser capaz de fiscalizar as velocidades praticadas também no período noturno.

Ser dotado de dispositivo que tem a função de detectar e responder com eficiência algum estímulo e sistema de captação digital de imagens.

Eventuais problemas em uma determinada câmera não poderão afetar a operação das demais câmeras.

O equipamento deverá possuir identificação mediante numeração estabelecida pela Secretaria de Mobilidade.

Possuir, para período noturno, sistema de iluminação do tipo LED (Light Emitting Diode ou Diodo Emissor de Luz), imperceptível ao olho humano, sendo que será admitida a imagem monocromática exclusivamente para esta funcionalidade e este período.

Possuir estruturas rígidas e resistentes a vandalismos e intempéries.

Possuir controle eletrônico através de microprocessador.



Estarem aptos a funcionar com alimentação elétrica de corrente alternada, 60 Hz, e tensão de entrada de 110/220 Volts, com variação para mais ou para menos de 10% (dez por cento).

A cada inicialização, gravarem LOG, para posterior consulta, todos os parâmetros operacionais necessários ao correto funcionamento do equipamento que, no mínimo, são:

- a) Data (dd/mm/aaaa);
- b) Horário (hh:rn:ss);
- c) Código do equipamento;
- d) Descrição do local por faixa de rolamento com no mínimo 50 (cinquenta) caracteres para cada faixa;
- e) Quantidade de faixas monitoradas;
- f) Velocidade permitida/regulamentada;
- g) Velocidade considerada (velocidade a partir da qual o veículo terá sua imagem capturada);
- h) Horário programado para funcionamento.
- i) Coordenadas geográficas de posição do equipamento.

Ser dotado de dispositivo tipo sensor intrusivo, com a função de detectar e responder com eficiência a presença veicular.

Gravar em LOG todas as medições das velocidades obtidas pelos sensores, utilizando uma linha para cada medida, inclusive as com erro, identificando-as de forma diferenciada. Identificar na mesma linha se o veículo teve sua imagem registrada ou não.

Possuir capacidade de registrar veículos que trafeguem paralelamente em situação de infração em todas as faixas monitoradas.

Capacidade mínima para o armazenamento de 5.000 (cinco mil) imagens.

Identificar qualquer alteração dos parâmetros operacionais frente à manutenção ou testes dos equipamentos, gravando-as em LOG.

Em caso de ocorrência do desarme por interrupção de energia elétrica, quando seu retorno ocorrer, o equipamento deverá retomar à operação normal automaticamente, ou seja, sem intervenção humana.

Quando da falta de energia elétrica na rede de alimentação, mesmo que por períodos prolongados, o equipamento deverá manter o horário correto e a integridade de todas as informações com registro do tempo desta falta, e a integridade de todas as informações gravadas no período anterior a essa falta.

O equipamento deverá realizar o registro da imagem pela parte traseira do veículo.



Possibilitar o seu funcionamento em horários programados, em casos específicos definidos por necessidade pela Secretaria de Mobilidade, mantendo inalteradas as suas funções de monitoramento e estatística, conforme o regime de funcionamento ininterrupto.

O equipamento deverá detectar a passagem de todos os veículos, quantificando e armazenando digitalmente o número de veículos que passarem, com os dados relativos ao horário, tipo de veículo e velocidade dos mesmos, bem como apresentar nas imagens transferidas para o monitor de vídeo os seguintes dados:

- a) Data (dd/mrn/aaaa);
- b) Horário (hh:rnm:ss);
- c) Código do equipamento;
- d) Número de série do equipamento;
- e) Descrição do local por faixa de rolamento, com no mínimo 50 (cinquenta) caracteres para cada faixa;
- f) Classificação do tamanho do veículo (motocicleta, pequeno, médio e grande);
- g) Velocidade do veículo detectado (km/h);
- h) Velocidade permitida/regulamentada para o local (km/h);
- i) Velocidade considerada (km/h) conforme legislação CONTRAN e INMETRO
- j) Número de ordem da imagem;
- k) Data de aferição;
- l) Coordenadas geográficas de posição do equipamento.

Os equipamentos devem capturar imagens dos veículos que trafegam em velocidades acima da permitida para o local, acrescido da tolerância, conforme determinado pela RESOLUÇÃO Nº 798/20 do CONTRAN, ou outra que vier a substituí-la;

Deverá ter a capacidade de registro de no mínimo, 02 (duas) imagens por segundo e por faixa de rolamento monitorada, com perfeitas condições de validação.

Os equipamentos devem possibilitar o rodízio das faixas fiscalizadas, atendendo as solicitações da Secretaria de Mobilidade, via ordem de serviços.

Possuir capacidade mínima de 100 (cem) kbps para envio de dados e coleta de imagens de forma on-line, mantendo cópias de segurança localmente de forma a ser possível a recuperação dos dados a qualquer momento. Entende-se por recuperação de dados, o acesso a todos as informações e recursos, inclusive a visualização das imagens.

A consulta a parâmetros operacionais, não deverá interromper a operação normal do equipamento.

O equipamento deverá permitir realizar configurações e ajustes de forma “on-line”.



Durante o período contratual, a Secretaria de Mobilidade poderá solicitar novas aferições ou verificações dos equipamentos, além das previstas pela legislação vigente, nos casos decorrentes de falhas ou problemas havidos nos mesmos (como atos de vandalismo, abalroamentos, problemas técnicos, recape, buracos, etc.), ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, às suas expensas, o custo de tais procedimentos.

Para o registro de imagens no período noturno não poderá ser utilizada a iluminação artificial permanentemente visível (ex: holofote), bem como dispositivos que provoquem ofuscamento a qualquer condutor.

A iluminação auxiliar do equipamento eletrônico a ser utilizada para captura dos registros noturnos deverá possibilitar a perfeita identificação da placa do veículo infrator (inclusive as refletivas), bem como do próprio veículo, independentemente das condições da iluminação pública da via fiscalizada.

O equipamento deverá efetuar a detecção, medição e registro da imagem de qualquer tipo de veículo.

O equipamento para detecção de infração e registro de imagem deverá atender, ainda, no mínimo, as seguintes características:

- a) Circuitos de controle protegidos contra intempéries e qualquer tipo de interferência eletrostáticas ou eletromagnéticas;
- b) Baterias internas que permitam a manutenção dos dados e imagens armazenada, bem como dos relógios, com autonomia mínima de 01 (uma) hora.

Todas as faixas deverão ser georreferenciadas com Coordenadas Geográficas (latitude e longitude).

Caberá exclusivamente à CONTRATADA:

Após a implantação e aceite de cada uma das infraestruturas e equipamentos de fiscalização eletrônica, a CONTRATADA deverá disponibilizar os projetos técnicos (croqui ou projeto executivo), em arquivo impresso e eletrônico editável (formato dwg), escala 1:500, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, devendo conter no mínimo os seguintes itens:

- a) Geometria do local;
- b) Indicação dos movimentos veiculares existentes em todas as vias;
- c) Eventuais interferências físicas;
- d) Localização e o posicionamento das infraestruturas e dos equipamentos;
- e) Sinalizações viárias, vertical e horizontal (de acordo com as resoluções do CONTRAN);
- f) Coordenadas georreferenciadas dos equipamentos registradores de imagem, bem como da infraestrutura necessária à sua instalação.



Os projetos técnicos deverão ser submetidos à aprovação da Secretaria de Mobilidade em 03 (três) cópias (em papel) e arquivo digital editável (formato DWG/KMZ).

É de responsabilidade da Secretaria de Mobilidade a indicação dos locais para instalação das infraestruturas, conforme determina a legislação vigente, bem como a indicação para possível realização de rodízio dos equipamentos.

A detecção dos veículos infratores deverá ocorrer através da utilização de sensores intrusivos de superfície (tipo laços detectores/indutivos), os quais deverão ser instalados nos pavimentos dos locais a serem fiscalizados.

O índice de aproveitamento das imagens registradas deverá ser superior a 90%, tanto no período diurno e noturno.

Os equipamentos dotados de tecnologia OCR/LAP deverão ser capazes de efetuar o registro online e/ou em tempo real da placa de todos os veículos que trafegam na via, em sua área de abrangência, por meio de leitura automática de placas, que deverá permitir a identificação de irregularidades administrativas de veículos, tais como veículos furtados/roubados, licenciamento atrasado, busca/apreensão, bem como possibilitar a pesquisa de tempo de percurso para determinado trecho entre dois equipamentos.

O equipamento deve possuir sistema de identificação automática de placas que deverá estar totalmente integrado ao funcionamento dos equipamentos deste item e ser funcional de forma integrada em seu sistema.

O sistema de Leitura Automática de Placas - LAP deverá ler corretamente, durante o dia e a noite, diferentes placas como: Cores de fundo (cinza, vermelho, verde, azul e branca) e tipos diferentes de caracteres alfanuméricos além dos novos modelos de placas padrão Mercosul.

O sistema deverá apresentar somente uma única placa lida para cada veículo fiscalizado.

A funcionalidade de LAP deverá ser realizada, obrigatoriamente, nos equipamentos de fiscalização eletrônica, ou seja, a implementação remota da funcionalidade de LAP não será aceita para fins deste Termo de Referência.

O sistema de identificação de placas deverá operar durante todo período de funcionamento dos equipamentos.

A classificação deverá ser realizada através da análise do porte do veículo pelo sensor, sem uso da funcionalidade LAP ou consulta a bancos de dados.

Além das fiscalizações já descritas acima, os equipamentos deverão realizar a “Fiscalização de Trânsito em local/horário não permitido pela regulamentação –



Inciso I, Art. 187, CTB: 574-6 (3)". Esta fiscalização será habilitada nos equipamentos fixos conforme sua localização e determinação por parte da CONTRATANTE, através de solicitação à CONTRATADA.

Para a fiscalização do enquadramento "Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação – caminhão", os equipamentos deverão possuir capacidade para fiscalização da circulação de caminhões de acordo com respectiva autorização, ou seja, somente os caminhões devidamente cadastrados e autorizados poderão transitar nos horários e locais de restrição, conforme os locais a serem designados pela Contratante.

A fiscalização se dará da seguinte forma. Uma vez classificado o veículo como caminhão e este veículo estiver trafegando em uma determinada via de trânsito, ou ainda, se o horário e/ou período de autorização não for compatível, o sistema deverá realizar o registro provisório.

O registro provisório da infração deverá ser validado diretamente no equipamento ou no pré-processamento, através da verificação no banco de dados em relação a autorização do veículo para aquele horário/local registrada.

Os equipamentos deverão ser fornecidos com a devida **aferição pelo INMETRO**, e deverá possuir Laudo de Comprovação de Aferição Individual.

É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento dos equipamentos devidamente aferidos bem como todos os custos e despesas relativos à aferição e certificação dos equipamentos.

Para efeito de cumprimento do cronograma de instalação dos equipamentos, será considerada a data de entrega dos mesmos em condições de **aferição pelo INMETRO** acompanhada da comprovação da documentação de solicitação de aferição.



5.2. QUANTITATIVOS E LOCAIS:

EQUIPAMENTO FIXO DE FISCALIZAÇÃO DO EXCESSO DE VELOCIDADE E DE TRANSITAR EM LOCAL E HORÁRIO NÃO PERMITIDO:

- Quantidade de Faixas

MEDIDORES DE VELOCIDADE FIXO	
Item	Quantidade
160 Pontos de Infraestrutura nas vias, em posição de espera para receber a implantação de Equipamentos.	300 faixas/mês
Equipamento Medidor de Velocidade Tipo Fixo com Leitor Automático de Placas(LAP) Suficiente para fiscalizar, em forma de Rodízio, a Velocidade nas faixas de trânsito ativas, o desrespeito à Regulamentação de Faixas circulação definida pela Autoridade e o registro de dados para o monitoramento Eletrônico das vias nos padrões estabelecidos	87 faixas ativas/mês

- Relação dos locais e as quantidades de faixas a serem fiscalizadas por ponto

Nº	Nº URBES	Endereço/Sentido	Vel. Regul.	Faixas Físicas
1	162	Av. Victor Andrew (C/B), oposto ao nº 2550	60km/h	2
2	68	Rua Profª Guida Mares (C/B), nº 246	50km/h	2
3	76	Rua Lituânia (CB), oposto ao 870	50km/h	1
4	143	Av. Dr. Armando Pannunzio (C/B), nº 1800	60km/h	2
5	113	Av. Dr. Armando Pannunzio, (B\C) nº 1893	60km/h	2
6	170	Av. Américo Figueiredo, (C\B) próx ao N.1421	50km/h	2
7	21	Avenida Dom Aguirre (B/C), nº 3303	70km/h	3
8	129	Av. Pército de Souza Queiróz (C/B), nº 1017	50km/h	2
9	77	Av. Washington Luiz (C/B), nº 270	60km/h	2
10	111	Rua Diva Mugnaini Ravacci (C/B), nº 15	50km/h	2
11	156	Av. Com. Camillo Julio (B/C), nº 2511	60km/h	2

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



Prefeitura de
SOROCABA

Secretaria de Mobilidade

12	88	Av. Tadao Yoshida (CB), próx Ponte Eng. José N. C. do Val	60km/h	3
13	152	Av. Itavuvu (C/B), n° 5830	60km/h	2
14	81	Av. Dom Aguirre (C/B) prox. Rua Ana M. Carvalho	70km/h	3
15	45	Rua Antonio Silva Saladino (C/B), n° 565	50km/h	2
16	87	Rua Paes de Linhares (C/B), n° 918	40km/h	2
17	26	Rua Comendador Oetterer, prox. 1432 (B\C)	50km/h	2
18	15	Av. Santa Cruz (C/B), n° 290	50km/h	2
19	121	Av. Quinze de Agosto (B/C), n° 6440	50km/h	1
20	133	Av. Dr. Ulysses Guimarães, n° 574	50km/h	2
21	80	Rua Leondina Gonçalves Mobaier (C/B), prox. Ao Nº.82	40km/h	1
22	25	Av. José Joaquim de Lacerda (C/B), n° 552	50km/h	2
23	124	Rua Antonio Silva Saladino (C/B), n° 1120	50km/h	2
24	38	Av. Dom Aguirre (C/B), prox. à Rua Com. Hélio Monzoni	70km/h	3
25	39	Av. Dom Aguirre, próx a Rua Com. Helio Monzoni (BC)	70km/h	3
26	23	Av. Antonio Carlos Cômitre (B/C), n° 1315	60km/h	2
27	78	Av. Com. Camillo Julio (B/C) aprox. 150m após Av. Tadao Yoshida	60km/h	2
28	33	Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, oposto ao n° 3041 (C\B)	60km/h	2
29	96	Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes (B/C), n° 3041 (B\C)	60km/h	2
30	140	Rua Péricto de Souza Queiroz, (B\C) n° 323	50km/h	2
31	13	Av. Afonso Vergueiro (B/C), n° 2635	60km/h	2
32	64	Alameda do Horto, oposto ao n° 1075	50km/h	2
33	147	Av. Dr. Ulysses Guimarães (C/B), oposto ao n° 842	50km/h	2
34	160	Av. Victor Andrew (C\B), oposto ao n° 615	60km/h	2
35	56	Av. Quinze de Agosto, n° 6440 (C/B)	50km/h	1
36	125	Av. Com. Camillo Júlio, prox. ao n° 1256	60km/h	2
37	110	Av. Santa Cruz (B/C), n° 955	50km/h	2
38	52	Av. São Paulo (B/C), n° 2055	60km/h	2
39	153	Av. Paulo Emanuel de Almeida, próx a Rua Mitre F. Ayres (B\C)	50km/h	2
40	60	Av. Dom Aguirre (C/B), oposto ao n° 6003	60km/h	2
41	62	Av. Dom Aguirre (B/C), n° 6003	60km/h	2
42	120	Av. General. Osório (B/C), n° 1347	60km/h	2
43	97	Av. Edward FruFru Marciano da Silva (C/B), n° 1278	50km/h	2
44	142	Av. Conde Zeppelin, n° 1930 (C/B)	60km/h	2
45	118	Av. Fernando Stecca (B/C), próx. ao n° 1555	60km/h	2
46	167	Av. Dr. Luiz Mendes de Almeida (B/C), n° 2635	60km/h	2
47	141	Av. Conde Zeppelin n° 109 (B/C)	60km/h	2
48	119	Av. Fernando Stecca (C/B), próx. ao n° 1555	60km/h	2
49	171	Av. José Joaquim de Lacerda (B/C), oposto ao n° 422	50km/h	2
50	161	Av. Victor Andrews (B/C), oposto ao n° 3861	60km/h	2

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



Prefeitura de
SOROCABA

Secretaria de Mobilidade

51	58	Rua Waldomiro de Almeida Barros, próximo ao N° 80	50km/h	2
52	35	Av Dr. Gualberto Moreira (BC), próx Rua Humberto Merighi	50km/h	3
53	65	Av. Washington Luiz, próx ao N.319 (B\C)	60km/h	1
54	98	Rua Doutor Américo Figueiredo, oposto ao N° 4664	60km/h	2
55	27	Av. Dr. Américo Figueiredo (CB), 717	50km/h	2
56	94	Av. Salvador Milego (B/C) com a Praça Márcia Mendes	50km/h	1
57	95	Av. Salvador Milego (C/B), 514	50km/h	1
58	95	Av. Santa Cruz, N° 600	50km/h	2
59	91	Av. Santa Cruz (C/B), oposto ao 995	50km/h	2
60	50	Avenida General Carneiro, (B\C), 633	50km/h	1
61	36	Av. Dr. Afonso Vergueiro (C/B), 2750	60km/h	2
62	130	Av. Pército de Souza Queiroz (B/C) próx. Rua Mons. Benedito M Calazans	50km/h	2
63	51	Rua Humberto de Campos, próx ao N.416	50km/h	2
64	54	Rua Coronel Cavalheiros ,próx a Rua Brigadeiro Tobias	40km/h	2
65	40	Rua Com. Hermelino Matarazzo (CB), 1129	50km/h	2
66	69	Rua Com. Hermelino Matarazzo (CB), 734	50km/h	2
67	85	Rua Com. Oetterer (BC), 931	50km/h	2
68	70	Rua Com. Oetterer (BC), oposto ao 166	50km/h	2
69	24	Av. Washington Luiz (B/C), 1313	60km/h	2
70	49	Av. Washington Luiz, 1900	60km/h	2
71	138	Rua Nilva Zilah S. Viana (BC), próx Rua Arnaldo B. Santos	50km/h	1
72	134	Av. Quinze de Agosto (BC) com a Ponte Luiz F. Damiani Luizito	50km/h	1
73	135	Av. Quinze de Agosto (CB), próx ao 5210	50km/h	1
74	72	Rua Comendador Vicente do Amaral, oposto à Rua Waldemar Bellia	50km/h	2
75	34	Rua Vicente Decária, oposto ao N° 312	50km/h	1
76	172	Rua Pedro Alvares Cabral, 590	50km/h	2
77	63	Av. Dr. Armando Salles de Oliveira (B\C), 605	50km/h	1
78	37	Av. Dr. Gualberto Moreira (CB), próx R. Dirceu Delloso	50km/h	3
79	144	Av. Dr. Gualberto Moreira (CB), próx ao N. 880	50km/h	3
80	145	Av. Dr. Gualberto Moreira (BC), ao lado do 881	50km/h	3
81	123	Rua Antonio Silva Saladino (B/C), 1123	50km/h	2
82	47	Rua Antonio Silva Saladino, 1826	50km/h	2
83	105	Rua José Joaquim de Lacerda (CB), 288	50km/h	2
84	55	Rua Oswaldo Cruz (CB), 684	50km/h	2
85	163	Av. Vinícius de Moraes (CB), 1493	50km/h	3
86	164	Av. Vinícius de Moraes (CB), 718	50km/h	3
87	166	Estrada do Dinorah (CB), 576	60km/h	2
88	165	Estrada do Dinorah (BC), 125	60km/h	3
89	128	Rua Arthur Gomes (C/B), PRÓX. Ao nº 464	50km/h	2



90	146	Av. Dr. Ulysses Guimarães (BC), 850	50km/h	2
91	148	Rua Josemar Touzon Damião(C/B),próx. Rua Izidro Roque da Silva Telo	50km/h	1
92	92	Av. Pército de Souza Queiroz (C/B), 272	50km/h	2
93	157	Av. Tadao Yoshida (BC), próx Ponte Eng. José N. C. do Val	50km/h	3
94	158	Rua Antônio Silva Saladino (C/B), 1666	60km/h	2
95	159	Av. Victor Andrew (BC), 540	60km/h	2
96	90	Rua Abbud B. Abdalla c/ Praça Avelino L. de Camargo	50km/h	1
97	102	Rua Maria Arruda de Moura Barros (B\C), 262	60km/h	1
98	136	Rua Atanázio Soares, (B\C), próx. Ao N.2332	50km/h	1
99	137	Rua Belmira Loureiro de Almeida (CB), 466	50km/h	1
100	127	Rua Cap. Bento Mascarenhas Jequitinhonha (BC), 2231	50km/h	2
101	139	Rua Delcio Ferreira de Azevedo (CB), oposto ao 567	50km/h	1
102	28	Rua Antonio Roque Rodrigues, (B\C), próx ao N.211	50km/h	1
103	29	Rua Adelaide Lamberti Diener (C\B), próx ao N.187	50km/h	2
104	74	Rua Karim Jammal, 333	50km/h	2
105	14	Rua Dr. Campos Salles (CB), 333	50km/h	1
106	168	Rua Doutor Luiz Mendes Almeida (C/B), n°2622	60km/h	2
107	66	Rua Fernando Luiz Grohman, oposto ao 532	50km/h	1
108	86	Rua Galileu Pasquinelli (BC), 780	50km/h	2
109	44	Av. Dr. Américo Figueiredo (BC), 1865	50km/h	2
110	100	Rua Antonio Piantori, (C\B), 2110	40km/h	1
111	112	Rua José Luís Flaquer, 810	50km/h	1
112	101	Rua Júlio Ribeiro, 419	50km/h	2
113	75	Rua Lituânia (BC), oposto ao 20	50km/h	1
114	19	Rua Maestro Zeferino Santana, oposto ao 95	50km/h	1
115	83	Rua Maria Benedita A. Keller (BC), 268	50km/h	1
116	82	Rua Mascarenhas Camelo, 800	50km/h	1
117	59	Rua Professor Toledo (BC), 1156	50km/h	2
118	93	Rua Tereza Conceição Grosso de Luca, 677	50km/h	1
119	89	Rua Paes de Linhares (CB), 1470	40km/h	2
120	122	Rua Waldomiro de Almeida Barros (BC), 585	50km/h	2
121	57	Av. Barão de Tatuí (B/C), oposto ao 1108	50km/h	2
122	73	Av. Barão de Tatuí (C/B) , 1108	50km/h	2
123	115	Av. Prof. Arthur Fonseca (C/B) oposto ao 305	50km/h	2
124	20	Av. Prof. Arthur Fonseca, N° 425	50km/h	2
125	103	Av. Prof. Flávio Fazano, N° 315	50km/h	2
126	109	Av. Prof. Flávio Fazano (C/B), 110	50km/h	2
127	32	Av. Engo. Carlos Reinaldo Mendes (B/C), 2235	60km/h	2
128	150	Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, (C\B),N° 576	60km/h	2
129	149	Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes (BC), oposto ao 576	60km/h	2

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



Prefeitura de
SOROCABA

Secretaria de Mobilidade

130	42	Av. Ipanema, oposto ao 2575 (C/B)	50km/h	2
131	43	Av. Ipanema, N° 5661 (C\B)	50km/h	2
132	41	Av. Ipanema, N° 5885 (B\C)	50km/h	2
133	131	Av. Betânia (B/C), 852	50km/h	1
134	132	Avenida São Paulo, 643 (B/C)	50km/h	1
135	61	Av. Adão Pereira de Camargo, N° 714	60km/h	2
136	84	Av. Juvenal de Campos (c/b), próx a Rua Jorge Mendes	70km\h	1
137	106	Av. Elias Maluf (CB), 1560	50km/h	2
138	154	Av. Juvenal de Campos (BC), próx e oposto a Av. Pereira Inácio	70km/h	3
139	155	Av. Juvenal de Campos (CB), próx a Av. Pereira Inácio	70km/h	3
140	71	Av. Com. Camilo Julio (C/B), oposto 2511	60km/h	2
141	114	Av. Com. Camilo Julio, 255	60km/h	2
142	108	Av. São Paulo (B/C), 5347	70km/h	2
143	53	Av. São Paulo (C/B), oposto ao 3445	70km/h	2
144	50	Av. São Paulo (B/C), 3445	70km/h	2
145	99	Rua Paulo Emanuel de Almeida, C/B N.1063	60km/h	2
146	18	Rua Michel Chicri Maluf (C\B), oposto ao N.557	50km/h	1
147	116	Av. Fernando Stecca, (B/C), 831	60km/h	2
148	16	Av. Dr. Armando Pannunzio (C/B) com a Rua Vicêncio Leonetti (Renault)	60km/h	2
149	48	Av. Itavuvu, oposto ao N° 4455 (C/B)	50km/h	2
150	46	Rua Pereira da Fonseca, 782 (B\C)	60km/h	2
151	79	Av. Itavuvu, N° 5555 (B\C)	50km/h	2
152	117	Av. Fernando Stecca (C/B), 780	60km/h	2
153	67	Rua Aparecida, N° 44	50km/h	2
154	31	Rua Aparecida, 1027	50km/h	2
155	126	Av. Ipanema (B/C), n° 4495	50km/h	2
156	103	Rua Paes de Linhares, próx ao N.272	50km/h	1
157	17	Rua Paes de Linhares, N° 700	40km/h	2
158	107	Rua Adolfo Frederico Schleifer, N° 804	50km/h	2
159	169	Av. Manoel de Camargo Sampaio, altura do n° 1709	60km/h	2
160	151	R. Dr. Altíno Arantes, oposto ao Nº 917	50km/h	1

Prazo de Implantação e Operação: de acordo com o Item 8 - Cronograma de Execução.

Observação: durante o período de implantação, poderão ocorrer alterações de endereço de alguns pontos, sem que isso afete os quantitativos apresentados.



5.3. REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS DO EQUIPAMENTO FIXO DE CONTROLE DE AVANÇO DA FASE VERMELHA DO SEMÁFORO, CONVERSÃO PROIBIDA, PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRES E EXCESSO DE VELOCIDADE.

Os Equipamentos eletrônicos de fiscalização de infrações não metrológicas, conjugado com velocidade são capazes de fiscalizar a velocidade estabelecida nas vias públicas urbanas, de forma a permitir a captação da imagem do veículo que esteja trafegando acima da velocidade regulamentada bem como de eventual desrespeito a fase vermelha, parada sobre faixa e restrição de circulação de veículo.

É geralmente usado em locais onde o excesso de velocidade especialmente em cruzamentos semafóricos é um fator de risco para os condutores e os pedestres e deve atender a todos os requisitos constantes nas normas, portarias, regulamentações e legislações vigentes sejam elas do CTB, CONTRAN, SENATRAN/DENATRAN, INMETRO ou do Município.

O equipamento dotado da capacidade de fiscalização do desrespeito à sinalização semafórica deverá estar de acordo com o disposto na RESOLUÇÃO Nº 920, de 28 de março de 2022, do CONTRAN.

O equipamento/sistema na função relativa à detecção e registro de imagens de veículos que desrespeitam a fase vermelha do semáforo, deverão possuir Laudo Geral de Comprovação e Confiabilidade, emitido por empresa credenciada **pelo INMETRO** ou instituição de pesquisa reconhecida publicamente. Nenhum dos equipamentos poderá entrar em operação nesta função, sem que o referido Laudo seja entregue e aceito pela Fiscalização do Contrato.

Os equipamentos ofertados deverão atender a todos os requisitos aqui dispostos e deverão captar no mínimo as seguintes infrações:

- Transitar o veículo em velocidade acima da permitida em até 20%;
- Transitar o veículo em velocidade acima da permitida entre 20% e 50%;
- Transitar o veículo em velocidade acima da permitida superior a 50%;
- Avançar o sinal vermelho do semáforo;
- Parar com o veículo sobre a faixa destinada a pedestres na mudança de sinal luminoso;
- Transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação estabelecida pela autoridade competente para todos os tipos de veículos (Art. 187, CTB).



- Executar conversão proibida à direita ou à esquerda deverão obedecer ao disposto no Art. 207 do Código de Trânsito Brasileiro

Equipamentos eletrônicos e os sistemas deverão atender ao que segue:

Os Requisitos Mínimos Obrigatórios do Equipamento Fixo de Fiscalização do Excesso De Velocidade e de Transitar em Local e Horário Não Permitido, deste termo de referência, apenas acrescido da parte **“Avanço Semaforico e Parada Sobre Faixa de Pedestres”**, em relação a fiscalização de velocidade e das infrações não metrológicas desse item.

Porém, para atendimento as funções de avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa de pedestres, o equipamento deverá ter a capacidade de monitorar/fiscalizar no mínimo e simultaneamente 03 (três) faixas de trânsito simultaneamente, não serão aceitos equipamentos que contemplem apenas uma faixa de rolamento.

Devido as condições físicas de um cruzamento semafórico, a detecção dos veículos infratores deverá ocorrer através da utilização de sensores intrusivos de superfície (laços detectores/indutivos).

Para o sistema não metrológico, possuir câmera de vídeo policromática panorâmica, capaz de registrar imagem perfeitamente visível de todo o contexto do cruzamento, no que inclui:

- As faixas de rolamento da aproximação, a linha de retenção e os focos semafóricos do sentido fiscalizado.
- O veículo fazendo a conversão proibida e a placa de regulamentação correspondente

As imagens dos veículos deverão ser capturadas com o uso de câmeras eletrônicas, sendo no mínimo uma para cada faixa de trânsito, cujas imagens deverão ser gravadas digitalmente.

Deverão ser fiscalizadas simultaneamente todas as faixas de rolamento.

Deverá permitir o monitoramento com o uso de apenas um equipamento em cruzamentos que possuam duas fases “vermelho” distintas.

O sistema deverá ser capaz de gerar e armazenar frames que identifiquem avanços forçados do semáforo, por pelo menos 5 (cinco) segundos antes e 5 (cinco) segundos depois do início da fase vermelha do semáforo.

As imagens devem apresentar qualidade suficiente para possibilitar a identificação da placa e do modelo do veículo durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.



O funcionamento do equipamento deverá possibilitar sua utilização nos períodos diurnos e noturnos, obedecendo ao plano de operação pré-estabelecido pela Prefeitura.

Durante os períodos diurnos as imagens capturadas deverão ser coloridas.

Para fiscalizar infrações de avançar o sinal vermelho do semáforo, deve detectar o veículo após a faixa de pedestres ou, na sua inexistência, após a linha de retenção quando o sinal já estiver no vermelho.

Na imagem detectada registrar, além do estabelecido no Artigo 4º, da Resolução CONTRAN nº 920/22, no mínimo, um dos focos vermelhos do semáforo veicular de referência e a faixa de travessia de pedestres, mesmo que parcial, ou na sua inexistência, a linha de retenção da aproximação fiscalizada.

A imagem registrada pelo equipamento referido deverá permitir a perfeita identificação visual da marca, modelo e placa do veículo infrator.

Possibilitar a configuração de um tempo de retardo entre 0 (zero) a 5 (cinco) segundos, em passos de um segundo (conforme definição dada pelo Inciso III, Artigo 6º, da Portaria SENATRAN/DENATRAN nº 16/2004).

Registrar a imagem após o tempo de retardo, estando o veículo na área de conflito.

O equipamento deve permanecer inibido, não registrando imagem enquanto estiver ativo o foco verde ou o foco amarelo do semáforo veicular de referência.

Para a fiscalização de parada sobre a faixa de travessia de pedestres o equipamento deverá registrar a imagem do veículo parado sobre a faixa de travessia de pedestres, decorrido o tempo de permanência após a mudança do sinal determinado para o local.

O tempo de permanência sobre a faixa de pedestres após a mudança do sinal deverá ser programável, em passos de um segundo, entre 5 (cinco) a 12 (doze) segundos (conforme definição dada pelo Inciso III, Artigo 7º, da Portaria SENATRAN/DENATRAN nº 16/2004).

Os equipamentos deverão possuir sistema de captação de imagem panorâmica colorida, inclusive em período noturno, que possibilite a geração de imagens policromáticas diurnas e monocromáticas no noturno, de todas as faixas de rolamento e a continuidade da via, além do sistema de captação de imagem aproximada da placa do veículo.

A imagem registrada pelo equipamento referido deverá permitir a perfeita identificação visual da marca e modelo além da placa do veículo infrator.



O equipamento deverá ser composto por dispositivos de detecção que registrem a invasão da faixa de retenção, desrespeito à fase vermelha do semáforo e à velocidade máxima permitida para o local, bem como os dados referentes à infração cometida (local, data, hora, faixa de rolamento, velocidade etc.).

O equipamento deverá obrigatoriamente efetuar a transferência de dados e imagens através de conexão remota ("on-line").

A conexão remota "on-line" deverá operar de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Os custos de instalação/operação e manutenção mensal da estrutura de transmissão de dados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Deverá detectar o veículo infrator com 2 (duas) imagens panorâmicas que registrem o tempo decorrido desde a entrada na fase vermelha do semáforo, expresso em milésimos de segundo. A primeira panorâmica regista a entrada na fase vermelha do semáforo e o cometimento da infração. A segunda comprova o deslocamento durante a fase vermelha do semáforo e deve ser gerada 1 (um) segundo após a primeira.

Possibilitar a leitura da placa do veículo sem que seja necessária intervenção humana ou de software para isso. Admite-se a possibilidade da existência de outra câmera com "zoom" que funcione em sincronismo com a câmera panorâmica, gerando uma terceira imagem; se isso ocorrer, deverá existir uma câmera policromática, "zoom", para cada faixa de rolamento monitorada.

No caso de um veículo cometer duas infrações (p.ex. AVANÇO DA FASE VERMELHA DO SEMAFORO e EXCESSO DE VELOCIDADE), a infração de velocidade deverá possuir um registro fotográfico exclusivamente para ela e totalmente independente dos registros fotográficos para a infração do avanço da fase vermelha do semáforo.

Eventuais problemas em uma determinada câmera não poderão afetar a operação das demais câmeras.

O equipamento deverá possuir identificação mediante numeração estabelecida pela Secretaria de Mobilidade.

Possuir para período noturno, sistema de iluminação do tipo LED (Diodo Emissor de Luz), imperceptível ao olho humano, sendo que será admitida a imagem monocromática exclusivamente para a funcionalidade de excesso de velocidade, e durante este período.

Não será permitido, em nenhum período, imagens monocromáticas panorâmicas para os registros de avanço da fase vermelha do semáforo e parada sobre a faixa



de pedestres, sendo que nesses casos a cor do foco semafórico deverá estar claramente definida nas imagens.

Possuir estruturas rígidas e resistentes a vandalismos e intempéries.

Possuir controle eletrônico através de microprocessador.

Estarem aptos a funcionar com alimentação elétrica de corrente alternada, 60 Hz, e tensão de entrada de 110/220 Volts, com variação para mais ou para menos de 10% (dez por cento).

A cada inicialização, gravar em LOG, para posterior consulta, todos os parâmetros operacionais necessários ao correto funcionamento do equipamento que, no mínimo, são:

- a) Data (dd/mm/aaaa);
- b) Horário (hh:mm:ss);
- c) Código do equipamento;
- d) Descrição do local por faixa de rolamento com no mínimo 50 (cinquenta) caracteres para cada faixa;
- e) Quantidade de faixas monitoradas; Velocidade permitida/regulamentada;
- f) Velocidade considerada
- g) (velocidade a partir da qual o veículo terá sua imagem capturada);
- h) Horário programado para funcionamento;
- i) Coordenadas geográficas de posição do equipamento.

Gravar em LOG todas as medições das velocidades obtidas pelos sensores, utilizando uma linha para cada medida, inclusive as com erro, identificando-as de forma diferenciada. Identificar na mesma linha se o veículo teve sua imagem registrada ou não.

Possuir capacidade de registrar veículos que trafeguem paralelamente em situação de infração em todas as faixas monitoradas.

Capacidade mínima para o armazenamento de 5.000 (cinco mil) imagens.

Identificar qualquer alteração dos parâmetros operacionais frente à manutenção ou testes dos equipamentos, gravando-as em LOG.

Em caso de ocorrência do desarme por interrupção de energia elétrica, quando seu retorno ocorrer, o equipamento deverá retornar à operação normal automaticamente, ou seja, sem intervenção humana.

Quando da falta de energia elétrica na rede de alimentação, mesmo que por períodos prolongados, o equipamento deverá manter o horário correto e a integridade de todas as informações com registro do tempo desta falta, e a integridade de todas as informações gravadas no período anterior a essa falta.



O equipamento deverá realizar o registro da imagem pela parte traseira do veículo.

Possibilitar o seu funcionamento em dias e/ ou horários programados, em casos específicos definidos pela Secretaria de Mobilidade, mantendo inalteradas as suas funções de monitoramento e estatística, conforme o regime de funcionamento ininterrupto.

Detectar a passagem de todos os veículos, quantificando e armazenando digitalmente o número de veículos que passarem, com os dados relativos ao horário, tipo de veículo e velocidade dos mesmos, bem como apresentar nas imagens transferidas para o monitor de vídeo os seguintes dados:

- a) Data (dd/mm/aaaa);
- b) Horário (hh:mm:ss);
- c) Código do equipamento;
- d) Número de série do equipamento;
- e) Descrição do local por faixa de rolamento, com no mínimo 50 (cinquenta) caracteres para cada faixa;
- f) Classificação do tamanho do veículo (motocicleta, pequeno, médio e grande);
- g) Velocidade do veículo detectado (km/h);
- h) Velocidade permitida/regulamentada para o local (km/h) - (quando for o caso)
- i) Velocidade considerada (km/h) conforme legislação CONTRAN e INMETRO - (quando for o caso)
- j) Número de ordem da imagem;
- k) Data de aferição;
- l) Coordenadas geográficas de posição do equipamento.
- m) Tempo de corrido do sinal vermelho (quando for o caso)
- n) Tempo de parada sobre a faixa de pedestres (quando for o caso)

Os equipamentos devem capturar imagens dos veículos que trafegam em velocidades acima da permitida para o local, acrescido da tolerância, conforme determinado pela RESOLUÇÃO Nº 798/20 do CONTRAN

Deverá ter a capacidade de registro de no mínimo 02 (duas) imagens com perfeitas condições de validação, por segundo e por faixa de rolamento monitorada.

Os equipamentos devem possibilitar o rodízio das faixas fiscalizadas, atendendo as solicitações da Secretaria de Mobilidade, via ordem de serviços.

Possuir capacidade mínima de 100 (cem) Kbps para envio de dados e coleta de imagens de forma on-line, mantendo cópias de segurança localmente de forma a ser possível a recuperação dos dados a qualquer momento. Entende-se por recuperação de dados, o acesso a todos as informações e recursos, inclusive a visualização das imagens.



A consulta a parâmetros operacionais, não deverá interromper a operação normal do equipamento.

O equipamento deverá permitir realizar configurações e ajustes de forma on-line.

Durante o período contratual, a Secretaria de Mobilidade poderá solicitar novas aferições ou verificações dos equipamentos, além das previstas pela legislação vigente, nos casos decorrentes de falhas ou problemas havidos nos mesmos (como atos de vandalismo, abaloamento, problemas técnicos, recape, buracos, etc.), ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, às suas expensas, o custo de tais procedimentos.

Para o registro de imagens no período noturno não poderá ser utilizada a iluminação artificial permanentemente visível (ex.: holofote), bem como dispositivos que provoquem ofuscamento a qualquer motorista.

A iluminação auxiliar do equipamento eletrônico a ser utilizada para captura dos registros noturnos deverá possibilitar a perfeita identificação da placa do veículo infrator, (inclusive as refletivas), bem como do próprio veículo, independentemente das condições da iluminação pública da via fiscalizada.

O equipamento deverá efetuar a detecção, medição e registro da imagem de qualquer tipo de veículo.

O equipamento para detecção de infração e registro de imagem deverá atender, ainda, no mínimo, as seguintes características:

- a) Circuitos de controle protegidos contra intempéries e qualquer tipo de interferências eletrostáticas ou eletromagnéticas;
- b) Baterias internas que permitam manutenção dos dados e imagens armazenadas, bem como dos relógios, com autonomia mínima de 01 (uma) hora.

Todas as faixas deverão ser georreferenciadas com Coordenadas Geográficas (latitude e longitude).

Todas as imagens de registro de avanço da fase vermelha do semáforo deverão conter também em sua tarja a velocidade do veículo infrator, no momento da infração.

Caberá exclusivamente à CONTRATADA:

Após a implantação, recebimento e o aceite de cada uma das infraestruturas e equipamentos de fiscalização eletrônica, a CONTRATADA deverá disponibilizar os projetos técnicos (croqui ou projeto executivo), em arquivo impresso e eletrônico editável (formato dwg), escala 1:500, no prazo máximo de até 60 dias, devendo conter no mínimo os seguintes itens:



- a) Geometria do local;
- b) Indicação dos movimentos veiculares existentes em todas as vias;
- c) Eventuais interferências físicas;
- d) Localização e o posicionamento das infraestruturas e dos equipamentos;
- e) Sinalizações viárias, vertical e horizontal (de acordo com as resoluções do CONTRAN);
- f) Coordenadas georreferenciadas dos equipamentos registradores de imagem, bem como da infraestrutura necessária à sua instalação.

Para os equipamentos que fiscalizarão as infrações de Avanço de Sinal Vermelho do Semáforo e Parada sobre a Faixa de Pedestres, os projetos deverão conter as dimensões e distâncias entre, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Linha de retenção;
- b) Faixa de travessia de pedestres (quando existir);
- c) Sensor (es) destinados a detectar o veículo infrator;
- d) Semáforo fiscalizador;
- e) Postes/columnas das câmeras.

Os projetos técnicos deverão ser submetidos à aprovação da Secretaria de Mobilidade em 03 (três) cópias (em papel) e arquivo digital editável (formato dwg).

É responsabilidade da Secretaria de Mobilidade a indicação dos locais para instalação das infraestruturas, conforme determina a legislação vigente, bem como a indicação para possível realização de rodízio dos equipamentos.

A detecção dos veículos infratores deverá ocorrer através da utilização de sensores intrusivos de superfície (tipo laços detectores/indutivos), os quais deverão ser instalados nos pavimentos dos locais a serem fiscalizados.

Nenhum equipamento entrará em operação, sem que seja confirmado o atendimento às referidas exigências;

Apresentação da AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE (de acordo com a legislação vigente à época para Sistemas Automáticos Não Metrológicos) emitida pelo INMETRO/ ou órgão por ele credenciado.

Apresentação do CERTIFICADO DE AFERIÇÃO emitido pelo INMETRO/IPEM ou órgão por ele credenciado para a função de CONTROLE DE VELOCIDADE.

O índice de aproveitamento das imagens registradas deverá ser superior a 90%, tanto no período diurno, como noturno.

O equipamento deverá estar equipado com receptor contendo tecnologia GPS para sincronismo de seu Relógio de Tempo Real interno com o horário de Brasília ou com o Observatório Nacional. A mudança para horário de verão deverá ser realizada de maneira automática (sem intervenção humana). Se por algum motivo o relógio do sistema GPS não puder ser acessado, a unidade central de processamento (CPU) do equipamento deverá assumir seu relógio interno. Este relógio deverá possuir bateria de "BackUp" de longa duração (dois anos no



mínimo) de maneira a não ser afetado por eventuais interrupções no fornecimento de energia elétrica.

QUANTITATIVOS e LOCAIS:

EQUIPAMENTO FIXO DE CONTROLE DE AVANÇO DA FASE VERMELHA DO SEMÁFORO, PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRES E EXCESSO DE VELOCIDADE:

Quantidade de Faixas

Item	Quantidade Faixas/mês
Equipamentos fixos de controle de avanço da fase vermelha do semáforo, restrição de circulação, conversão proibida, parada sobre a faixa de pedestres e excesso de velocidade – faixas ativas	12 faixas ativas
Infraestrutura para implantação de Detector de Avanço Da Fase Vermelha Do Semáforo, Conversão Proibida, Parada Sobre A Faixa De Pedestres E Excesso De Velocidade (Desativado Em Estado De Espera)	12 equipamentos 30 faixas

Relação dos locais e as quantidades de faixas a serem fiscalizadas por ponto:

Nº	Endereço/Sentido	Vel. Regul.	Faixas Físicas
1	Av. Itavuvu X Atanázio Soares (B\C)	50km/h	2
2	Av. Tadao Yoshida X Rua Maurilio Marcelo (C\B)	60km/h	3
3	Av. Edward FruFru Marciano da Silva X Rua Atanázio Soares (C\B)	50km/h	3
4	Av. Washington Luiz X Av. Barão de Tatuí (C\B)	60km/h	2
5	Rua Souza Pereira X Rua Dr. Alvaro Soares (B\C)	30km/h	3
6	Av. Dom Aguirre X Rua Coronel Cavalheiros (B\C)	50km/h	2
7	Av. Juvenal de Campos X Praça Dom Tadeu Strunck (B\C)	70km/h	3
8	Av. Antonio Carlos Comitre X Rua Frederico Julio (B\C)	60km/h	3
9	Av. Doutor Afonso Vergueiro X Miranda de Azevedo (C\B)	60km/h	3
10	Av. Dom Aguirre X Rua Pedro Álvares Cabral (C\B)	60km/h	2
11	Av. Ipanema X Rua Adolfo F. Schleiffer (C\B)	50km/h	2
12	Av. Ulysses Guimarães X Rua Leonilda Cruz Maldonado (B\C)	60km/h	2



Observação: durante o período de implantação, poderão ocorrer alterações de endereço de alguns pontos, sem que isso afete os quantitativos apresentados.

Prazo de Implantação e Operação: de acordo com o Item 8 - Cronograma de Execução.

5.4 CENTRAL DE CONTROLE - PROCESSAMENTO

É parte integrante do objeto da presente licitação o fornecimento por parte da CONTRATADA de uma Central Controle local também que será realizado o processamento de dados e imagens organizada para o gerenciamento e processamento dos dados e imagens coletadas pelos equipamentos.

A Central de Controle é o local onde deverão ser instalados computadores, monitores e impressora multifuncional, bem como toda a infraestrutura de aplicativos e serviços de conexão necessários à perfeita realização dos serviços demandados pela execução de toda e qualquer atividade relativa ao processamento das imagens, geração de AIT's (autos de infração de trânsito) e operação do sistema, softwares, aplicativos, e outros itens necessários à perfeita realização dos serviços demandados, o qual será mantido e fornecido pela CONTRATADA nas dependências da SEMOB, no Centro de Controle Operacional Integrado - CCOI.

A CONTRATADA deverá utilizar para a Central de Controle servidores físicos ou em cloud computing (de dados, servidores de aplicativos, servidores de Internet), disponibilizando ao município o acesso aos sistemas de “Processamento de Infrações, Auditoria e Gestão de Equipamentos” e “Sistema de monitoramento de Placas de Veículos”.

Para a constituição física do Central de Controle, a CONTRATADA deverá disponibilizar:

- 03 (três) computadores com hardware aptos para o processamento das imagens e vídeos decorrentes da fiscalização/monitoramento eletrônica de trânsito
- 03 (três) monitores de no mínimo 32 polegadas;

Especificações Mínima dos Computadores:

- Processador: Equivalente aos processadores Intel i5 de 8º Geração/AMD Ryzen 5 (ou superior) com pelo menos quatro núcleos físicos e gráficos integrados;
- Memoria: 8GB DDR4 (ou superior);



- Armazenamento: SSD 2.5" SATA 240GB (ou superior);
- Fonte: ATX 400W Reais (ou superior);
- Drive de DVD/CD: Opcional;
- Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 Pro 64 bits; Office: Microsoft Office Home & Business 2013 (ou superior).
- Monitor: LED 21.5" (ou superior)
- Teclado & Mouse USB ABNT (Referencia: Logitech MK120 ou Microsoft Desktop 600)

Esses equipamentos serão instalados nas dependências da CONTRATANTE, para que seja operacionalizado o sistema de processamento das imagens decorrentes da fiscalização e monitoramento de trânsito.

Os computadores devem possuir sistema operacional e antivírus licenciados.

Todos os computadores disponibilizados pela CONTRATADA, deverão obrigatoriamente possuir conexão on-line de no mínimo 100 Mbps ou a velocidade de conexão mais próxima disponível para o local, devendo manter conexão com os equipamentos instalados em campo.

A CONTRATADA é a única responsável pela instalação e adequação de toda infraestrutura de comunicação a ser implantada no Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI).

A operacionalização do sistema de processamento de imagens decorrentes da fiscalização de trânsito que ocorrerá dentro da Central de Controle, será realizada pela CONTRATANTE.

5.4.1 - SISTEMA/APLICATIVO DE PRÉ-PROCESSAMENTO DE IMAGENS DE AUTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO (AITs):

A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de aplicativo para o pré-processamento das informações na Central de Controle que garanta a integridade dos dados e operações nela realizados.

O sistema de aplicativo proposto deverá ser capaz de receber de forma on-line os dados e imagens transmitidos pelo equipamento de campo, cuja velocidade de conexão de internet entre os equipamentos e o sistema aplicativo deve ser suficiente para suprimir a demanda de transmissão de dados.

As imagens transmitidas on-line pelos equipamentos de campo deverão permitir que na Central de Controle seja possível a visualização da perfeita identificação visual da marca, modelo e placa do veículo infrator, além da cor em período diurno.



Deverá automaticamente, ou seja, sem intervenção humana, ser capaz de receber os dados (imagens, informações e estatísticas) dos equipamentos em operação.

Deverá estar protegido de ataque/invasão na internet através de firewall ou processo similar.

Todo o processo executado na Central de Controle e nos equipamentos de campo deverá ter o acesso controlado por código de usuário e senha de acesso, visando garantir a segurança, o sigilo e a precisão das informações, devendo, para tanto, possuir:

Cadastro dos operadores com senhas criptografadas, com definição de níveis de acesso às funções do sistema aplicativo;

Acesso ao sistema através de senhas pessoais e exclusivas;

Arquivo atualizado (log) de todas as transações (inclusão, alteração, exclusão) identificando o operador responsável, a data/hora da transação, os campos com o conteúdo original no caso de alteração e, no caso de exclusão, o registro inteiro, de modo a rastrear as ações praticadas por qualquer operador da CONTRATANTE e da CONTRATADA que venha a atuar no sistema.

A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA o layout dos arquivos de dados de infrações, necessários a geração dos Autos de Infração de Trânsito (AIT) eletrônicos, de acordo com as determinações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), a serem encaminhadas para o Sistema de Gerenciamento e Processamento da Contratante para posterior emissão as Notificações (NAT E NIP).

As imagens originais digitais, vindas dos equipamentos de campo, sofrerão análise e validação por meio de Servidor Público integrante ao quadro efetivo da SEMOB para a produção dos AITs eletrônicos.

As imagens registradas deverão possuir todas as características exigidas pela legislação em vigor, de forma a atender às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e portarias do DENATRAN / da Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN – pertinente, e deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Placa do Veículo;
- Local da infração identificado de forma descriptiva (por extenso);
- Data (DD:MM:AAAA);
- Horário (HH:MM:SS);
- Enquadramento da infração prevista no CTB;



- Velocidade regulamentada para o local da via em Km/h;
- Velocidade medida do veículo em Km/h;
- Velocidade considerada em Km/h;
- Codificação da imagem para efeito de indexação;
- Faixa de tráfego;
- Sentido de tráfego;
- Número da imagem;
- Data da última verificação/aferição;
- Tipo e número do equipamento eletrônico.

Poderão existir 02 (dois) tipos de imagens:

IMAGENS VÁLIDAS – são aquelas inicialmente aprovadas que se tornarão:

- Imagens válidas consistentes: validadas e aprovadas, que efetivamente se tornarão AITs eletrônicos;
- Imagens válidas inconsistentes: recusadas em decorrência de situações independentes da qualidade dos registros gerados pelos equipamentos, tais como veículos em situação de emergência, placas ilegíveis, veículos sem placas, placas adulteradas, veículos entre faixas, etc.

IMAGENS INVÁLIDAS – as não aprovadas por problemas técnicos diversos apresentados pelos equipamentos, tais como:

- Má regulagem do foco ou interferências;
- Ofuscamento;
- Falta de iluminação;
- Falhas do equipamento ou de seu respectivo software;
- Impossibilidade de reconhecimento de marca e modelo do veículo, etc.

Serão analisadas em uma ou mais etapas todas as imagens geradas pelos equipamentos de campo e as imagens consistentes serão utilizadas para a elaboração dos AIT's eletrônicos correspondentes.



A consulta às imagens (originais, back-up, válidas e inválidas) deverá possuir flexibilidade de pesquisa por diferentes indexadores como número sequencial da imagem, número do AIT, placa do veículo, data, hora, local da infração, tipo da infração, etc., no intuito de facilitar sua respectiva localização no banco de dados já consolidado.

Todas as imagens geradas pelos equipamentos de campo (tanto as válidas como as inválidas) deverão possuir cópias de segurança (back-ups), em HD externo devidamente indexado, para facilidade de consulta posterior e imediata localização das imagens, sendo que a forma de indexação será definida pela CONTRATANTE.

As imagens deverão ser armazenadas criptografadas, de forma que somente possam ser visualizadas por usuários autorizados e não por software comercial ou de terceiros, garantindo sempre o seu sigilo.

A licitante CONTRATADA deverá disponibilizar de forma permanente a CONTRATANTE, software específico que permita a visualização dos respectivos arquivos criptografados. No entanto, a CONTRATANTE poderá a seu critério, solicitar à CONTRATADA, que faça a conversão de algumas imagens criptografadas para o padrão JPG ou GIF.

A Central de Controle proposta deverá operar em plataforma WEB no mínimo, através dos navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome, não necessitando de instalação de um programa específico para seu acesso e funcionamento, com sistema de segurança por senha, juntamente com limitações de acesso pelo IP do computador.

Todas as imagens e dados recebidos neste ambiente ficarão armazenados da forma original como foram recebidas, não sendo possível a alteração ou exclusão de nenhum registro (dados e imagens). Estes dados e imagens estarão disponíveis ao longo de todo o contrato, com o intuito de comparar e auditar as infrações inseridas ou não junto ao sistema de processamento e gerenciamento de imagens, trazendo maior segurança e controle ao processo.

Periodicamente após o pré-processamento/avaliação das imagens e informações, o sistema deverá realizar a geração do arquivo final, padrão PRODESP, nos lotes de infrações consistidos, bem como o encaminhamento para processamento.

O sistema deverá permitir geração de relatórios para os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, viaturas policiais, ambulâncias e demais veículos de fiscalização e operação de trânsito em situação de infração, mas não multados por estarem em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos de alarme sonoro e iluminação intermitente, salientamos que as referidas imagens deverão ser encaminhadas para triagem e somente após serão invalidadas mediante justificativa.

Na Central de Controle deverá ser possível gerar relatórios estatísticos e gráficos a qualquer tempo, os quais deverão conter os seguintes dados:



- Volume mensal, semanal e diário/horário por tipo de veículo;
- Volume de veículos classificados por faixa horária;
- Volume de veículos por minuto;
- Volume médio diário no mês;
- Velocidade média diária, semanal e mensal;
- Número de imagens válidas consistentes geradas por equipamento;
- Percentual e números de imagens inválidas em função do número total de imagens recolhidas em campo por equipamento/mês;
- Relatório de monitoramento por placa de veículo (diário, semanal, mensal e local);
- Relatório estatístico contendo os locais, os dias e horários com o maior número de infrações registradas;
- Relatório mensal do número de infrações válidas por equipamento;
- Quaisquer outros relatórios estabelecidos pela SEMOB de acordo com suas necessidades.

Deverão ser fornecidos relatórios de manutenções mensais, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- O número de série do equipamento que passou por manutenção;
- O motivo pelo qual o equipamento está passando pela manutenção e os procedimentos realizados;
- A data e o horário de início e término da manutenção (efetiva e/ou programada).

O sistema proposto deverá obrigatoriamente permitir a geração de Arquivos de Dados de Infrações a partir dos registros obtidos pelos equipamentos instalados em campo.

Os arquivos dos AITs, deverão se for o caso, sofrer atualizações ao longo do período de vigência contratual, conforme orientações e necessidade da CONTRATANTE, alterações na Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), determinações da SENATRAN ou publicações de novas Resoluções pelo CONTRAN.



O banco de dados do sistema deverá possuir informações referentes ao número de ordem de cada uma das imagens colhidas, de maneira a possibilitar a transferência automática desses dados para os AITs a serem emitidos.

O sistema deve ser apto a receber o banco de dados de veículos licenciados no estado de São Paulo, assim como os licenciados em outros estados da federação e dos países do MERCOSUL, cujo fornecimento fica a cargo da CONTRATANTE. Esse banco de dados de veículos deve estar vinculado ao sistema de digitação e de validação de imagens, fazendo com que ao se digitar a placa de um veículo, o sistema obtenha automaticamente os seus respectivos dados constantes no referido banco.

A Central de Controle deverá contemplar no mínimo as seguintes funcionalidades:

- Consolidação e validação das imagens;
- Possuir rotinas de procedimento e processamento da consistência dos Autos de Infração, para validação daqueles que apresentarem falhas e omissões sanáveis;
- Rotinas que permitam a manutenção e atualização do banco de dados de veículos fornecidos pela CONTRATANTE;
- Possibilitar a correção de erros de digitação durante a avaliação de imagens que antecedem o Auto de Infração, de acordo com critérios pela CONTRATANTE;
- Cadastro de usuários do sistema;
- Restrição às operações pelo nível de acesso do usuário;
- Registro de todas as operações efetuadas no sistema pelos usuários;
- Segurança do sistema de acesso aos dados por software;
- Emissão de auto digital.

As atividades referentes ao processamento das informações geradas pelos equipamentos instalados em campo deverão ocorrer de forma totalmente integrada a Central de Controle.

Deverá ser disponibilizado sistema específico de software que decodifique todas as informações provenientes dos equipamentos instalados em campo de modo a permitir a interpretação e manuseio dos dados para auxílio na gestão de trânsito.

A CONTRATADA deverá prestar manutenção e “upgrade” em todos os “softwares” fornecidos sempre que necessário ou que houver atualizações tecnológicas disponíveis.



A Central de Controle com seus sistemas de “software” fornecidos deverão apresentar fácil manuseio com interface amigável. A Central de Controle, através do sistema de “software” para o processamento das infrações registradas pelos equipamentos instalados em operação deverá permitir, no mínimo, a triagem das imagens, separando as que são aproveitáveis; a digitação das placas dos veículos que tiverem imagem capturada pelos equipamentos; e validação das imagens para se tornarem autos de infração (realizado por agentes de trânsito credenciados).

Em qualquer etapa do processamento, deverá ser possível rejeitar ou invalidar as imagens, sendo necessário para isso informar os respectivos motivos através da seleção de itens pré-cadastrados.

Todas as imagens processadas deverão ser armazenadas e permanecerem incluídas nos backups do sistema, independentemente de serem válidas ou não. Sob nenhuma hipótese o sistema poderá descartar quaisquer imagens detectadas pelos equipamentos instalados em campo.

A Central de Controle deverá permitir registrar em LOGs as ações tomadas por todos os operadores, sejam funcionários da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, incluindo registros sobre imagens acessadas, atitudes tomadas e demais informações pertinentes para a realização de auditorias e análises de desempenho e eficácia.

Na Central de Controle deverá permitir de forma automática a geração de relatório de dados, analíticos ou gráficos, conforme abaixo:

- Relatório de aproveitamento por faixas, locais/equipamentos, contendo as seguintes colunas:
- Numeração sequencial de faixa fiscalizada;
- Número de série do equipamento;
- Local do equipamento;
- Faixa;
- Tráfego de veículos (total de veículos que trafegam na via);
- Média de velocidade;
- Total de imagens (registradas pelos equipamentos);
- Imagens inválidas;
- Imagens válidas inconsistentes;
- Imagens válidas consistentes;



- Imagens em processamento;
- Aproveitamento total por faixa;
- Aproveitamento total por local/equipamento (percentual de aproveitamento de faixas por local);
- Relatório de veículos irregulares detectados por intervalos de data e horário divididos por locais, tipo de irregularidade ou placa de veículo;
- Relatório de índice de alertas por veículos irregulares detectados por intervalo de data e hora;
- Relatórios diversos de tráfego por intervalos de data, hora, local, velocidades;
- Outros relatórios a serem definidos conforme necessidade da CONTRATANTE.

O software da Central de Controle deverá também conter no mínimo as seguintes características:

- Delay (atraso) máximo de 20 (vinte) minutos entre captura dos dados em campo e a sua publicação na página WEB,
- Deverá também permitir a elaboração de relatórios estatísticos constando as faixas de fiscalização existentes com recurso operacional que permita selecionar um ponto de fiscalização separado por faixa de rolamento, obtendo em tela os dados volumétricos do fluxo veicular acumulado e atual.

A Central de Controle deverá permitir a visualização da faixa de rolamento selecionada, com a quantidade de veículos agrupados pela faixa de velocidade de 10 (dez) em 10 (dez) km/h com as seguintes opções:

- Por minuto
- Por hora
- Por dia
- Por mês
- Por ano

Deverá permitir a consulta e geração de gráficos de barras e linhas, conforme necessidade da SEMOB e com delay máximo de 20 (vinte) minutos, dos dados acumulados e atuais e que constem os seguintes eventos:



- Veículos por agrupamento da velocidade registrada, mostrado com intervalos de 10 em 10 km/h a partir dos 20 km/h e inclusive, a possibilidade de classificar agrupamentos com intervalo de 01 em 01 km/h (exemplo: 68,69,70... etc);

Na Central de Controle deverá ter a possibilidade de no mínimo permitir a verificação e emissão dos seguintes relatórios:

- Total de faixas de rolamento do contrato;
- Total de faixas de rolamento que estão on-line no momento;
- Total de faixas de rolamento que estão off-line no momento;
- Faixas de rolamento agrupadas mediante o seguinte critério: on-line e off-line;
- Para as faixas off-line, sub-agrupar e quantificar em tempos de atraso;
- Código de cada faixa de rolamento;
- Local de cada faixa de rolamento;
- Data da última comunicação entre a Central de Controle e a PLATAFORMA DE GESTÃO;
- Hora da última comunicação entre equipamento e a Central de Controle
- Tempo em minutos da última comunicação e o momento atual;
- Gráfico da velocidade média de cada faixa de rolamento.

Prazo de Implantação e Operação: de acordo com o Item 8 - Cronograma de Execução

5.5. DA COMUNICAÇÃO:

Todos os equipamentos fixos deverão possibilitar a conexão “on-line” com a Central de Controle, permitindo o envio dos dados, imagens e dados estatísticos coletados através de conexão wireless/celular, Internet banda larga ou similar.

A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos de implantação/instalação de internet bem como energia para o pleno funcionamento dos equipamentos instalados nas vias públicas e na Central de Controle.



5.6. DA INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA EXISTENTE

Os equipamentos de fiscalização eletrônica deverão possuir integração com o sistema de segurança existente, neste caso com o Centro de Controle de Operações Integradas e a Guarda Municipal de Sorocaba, e assim fazer a efetiva integração (envio de vídeos/imagens e dados de OCR/LAP em tempo real) e todos os layouts dos arquivos necessários que serão fornecidos pela CONTRATANTE.

Os equipamentos deverão permitir a transferência dos dados e imagens de veículos registrados de forma “on-line”, ou seja, com baixa latência/atraso.

5.7 SISTEMA DE AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAR COM VEÍCULOS EM ÁREA RESTRITA

O município de Sorocaba possui áreas de restrição de circulação de caminhões, conforme resoluções municipais. Portanto os equipamentos de fiscalização eletrônica existentes no município deverão estar aptos a fiscalizar as vias com restrição à circulação, realizando o registro das imagens dos pontos monitorados. Os custos desta solução serão parte integrante dos valores ofertados para as faixas dos equipamentos de fiscalização instalados.

O Banco de dados gerado pelo SISTEMA DE AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAR COM VEÍCULOS EM ÁREA RESTRITA deverá ser utilizado para a validação das infrações dos equipamentos de fiscalização eletrônica.

Caso seja necessário o veículo entrar nas áreas restritas, o responsável pelo veículo deverá solicitar a liberação do mesmo. Essa solicitação será analisada pelo município de Sorocaba e emitida a AUTORIZAÇÃO ou a NÃO AUTORIZAÇÃO. Desta forma é garantido a transparência e eficiência das autorizações emitidas. A empresa CONTRATADA deverá fornecer um sistema para o cadastro, análise, emissão da autorização e gestão das solicitações dos usuários.

O sistema deve possuir interface para solicitação de autorização de forma on-line através de aplicativo e/ou browser. No caso de aplicativo, o mesmo deve estar disponível para download tanto na versão Android como na versão iOS. No caso de acesso via site é de responsabilidade da CONTRATADA o domínio e hospedagem.

O sistema deverá apresentar ao usuário a opção de “Perguntas Frequentes”, o mesmo poderá ser atualizado sempre que a CONTRATANTE sentir necessidade.

O sistema deverá possuir acesso via usuário e senha de forma a garantir a segurança dos dados conforme a LGPD (Lei de Proteção de Dados). A solução deverá estar apta a entrar em funcionamento. Caso a CONTRATANTE deseje mudanças no layout durante a execução do contrato, o mesmo será acordado entre as partes.



O sistema deverá permitir cadastros dos usuários e seus respectivos veículos, além de realizar o upload de documentos comprobatórios da necessidade de autorização de tráfego.

O usuário do veículo deverá acessar o sistema e realizar o cadastro inicial, informando no mínimo as seguintes informações:

- Cadastro Pessoa Física ou Pessoa Jurídica
- CPF / CNPJ
- Endereço
- Telefone
- E-mail

Com as informações acima o usuário irá criar a senha para acesso ao sistema. Caso o usuário esqueça a senha, o sistema deverá possuir opção de “criar nova senha” utilizando o email cadastrado.

Após o cadastro inicial o usuário utilizará a senha escolhida para navegação no sistema, realizando o cadastro do veículo e solicitando a autorização para circulação nas áreas restritas.

Para o cadastro do veículo o sistema deverá solicitar no mínimo as seguintes informações:

- Placa do veículo
- Renavam
- Peso máximo
- Comprimento do veículo
- Marca/modelo do veículo
- Espécie / Tipo do veículo
- Possui local de guarda do veículo
- Local do licenciamento.

Deverá ser realizado o UPLOAD do licenciamento do veículo (CRLV).

A solução de autorização deverá permitir o cadastro de acesso diferenciado a PF e PJ;

Para a realização da solicitação o usuário deverá escolher o TIPO de autorização desejada, podendo ser:



- Normal
- Especial

Nesse momento o usuário deverá informar a data e o motivo da solicitação e realizar os UPLOADs dos documentos comprobatórios para essa solicitação.

Durante o preenchimento das informações o sistema deverá informar ao usuário os campos de preenchimento obrigatório, de acordo com o tipo de solicitação desejada. O sistema não deve permitir seguir para a próxima etapa sem o preenchimento de todas as informações obrigatórias. De forma a minimizar dúvidas, durante o preenchimento, o sistema deverá permitir parametrizações com textos explicativos sobre cada solicitação.

O sistema deverá permitir ao usuário com mais de 1 (um) veículo a solicitação de autorização em LOTE quando o tipo de autorização for a mesma.

Após o envio da solicitação, o usuário deverá receber todas as comunicações no e-mail cadastrado com as etapas do processo de aprovação. Essas atualizações garantirão que o usuário esteja sempre ciente do andamento da sua solicitação. Durante a vigência da Autorização, qualquer alteração no status será imediatamente comunicada por e-mail, para que o usuário permaneça informado e atualizado sobre sua situação.

A CONTRATANTE terá acesso ao sistema para análise do cadastro e dos documentos e posterior emissão da autorização ou não autorização, conforme legislação vigente. O sistema deverá permitir que o CONTRATANTE a seu critério emita a AUTORIZAÇÃO por período de até 1 (um) ano.

O sistema deverá permitir a CONTRATANTE a emissão de relatórios com no mínimo as seguintes informações:

- Quantidade de Autorizações válidas;
- Quantidade de Autorizações aguardando análise;
- Quantidade de Autorizações aguardando reprovados;

O sistema deverá permitir a exportação dos dados dos relatórios no formato Excel. Essa funcionalidade permitirá a gestão de maneira mais eficiente, facilitando análises, manipulações e visualizações personalizadas conforme suas necessidades. A exportação para Excel deve ser intuitiva e acessível, com a opção de selecionar quais dados específicos serão exportados. Além disso, é importante garantir que o formato exportado mantenha a integridade e a formatação dos dados, permitindo que os usuários utilizem ferramentas de análise e gráficos disponíveis para uma melhor interpretação dos resultados.

O sistema deverá possuir área para consulta rápida para determinada data, permitindo ao usuário informar uma lista de placas. O retorno deverá ser o status



das autorizações para aquele determinado dia ou ainda, se existe ou não solicitações para aquela data. Além do retorno em texto, deverá existir uma formatação visual com ícones, em cores diferentes, a fim de facilitar a percepção do usuário sobre o status de cada registro.

5.8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO DE SENSORIAMENTO:

Este sensoriamento deverá em tempo real viabilizar ações de bloqueio ou desvio do tráfego antes que o nível do rio atinja valores críticos, evitando a exposição de veículos e pedestres a áreas alagadas. Essa abordagem conjunta reduz a possibilidade de incidentes durante períodos de chuvas fortes e proporciona uma medida de segurança adicional, fundamental para uma gestão viária preventiva.

A inclusão deste dispositivo de sensoriamento do Rio Sorocaba, juntamente com os radares de velocidade, é uma medida preventiva essencial que assegura tanto a segurança viária quanto a fluidez do tráfego nas vias marginais durante períodos de chuva intensa, uma vez que os equipamentos geram dados de tráfego. Essa estratégia proporciona maior segurança à população de Sorocaba e aos usuários das vias marginais, além de promover uma gestão eficaz de mobilidade e prevenção de acidentes em pontos com histórico de alagamento.

O equipamento deverá possuir no mínimo as características construtivas elencadas abaixo:

Deverá possuir Interface de saída, sendo que seu sensor deverá ser compatível no mínimo com a interface RS485 e seguir o protocolo de comunicação Modbus-RTU.

Deverá possuir alimentação com tensão de entrada de 12 a 24V DC, garantindo flexibilidade nas instalações elétricas.

Deverá, em lugares onde não tiver a energia elétrica, deverá ser fornecido energia através do uso painel solar ou outro sistema aprovado.

O equipamento deverá permitir medições de operação em uma faixa mínima de 0 a 20 metros, com precisão de $\pm 0,5$ a 1%.

O equipamento deverá utilizar no mínimo a técnica de medida FDR para processamento dos dados de medição.

Deverá conter proteção contra poeira e água, com classificação IP68, garantindo resistência para uso em ambientes adversos.

Deverá possuir temperatura de operação adequadamente em temperaturas que variem de -20°C a 60°C.

O equipamento de sensoriamento do Rio Sorocaba deverá ser instalado na posição vertical para garantir a precisão das medições e o correto funcionamento.



O sensor do equipamento deverá possuir dimensões máximas de 93 mm de largura, 231,5 mm de altura, e 122,5 mm de profundidade.

Deverá possuir estrutura confeccionada em material ABS, caracterizado por ser leve, robusto e de alta durabilidade. A construção do sensor não deve incluir partes móveis, garantindo uma maior resistência ao desgaste.

O equipamento a ser fornecido deverá dispensar a necessidade de calibração, como também ser um equipamento que possua baixo grau de manutenção no local de operação, visando assim reduzir os custos e facilitando a sua utilização em locais de instalações de difícil acesso.

O equipamento a ser fornecido deverá ser instalado em poste vertical com braço projetado, nas margens do rio, em locais indicados pela Contratante, podendo ser verificados durante a visita técnica.

O equipamento a ser fornecido deverá possuir no mínimo a seguinte especificação técnica abaixo listada:

- Processador: Dual Core 240MHz (600DMIPS)
- Memória: SPI Flash 16MB
- Bateria: Íons de Lítio recarregável pelo painel solar
- Alimentação: Painel Solar 10W, 18V/600mA, Off-Grid
- Case: Policarbonato com proteção UV, grau de proteção IP65
- “Display: Monocromático 0.96”, 128X64 pixels
- Certificação Anatel
- Portas para Sensores Adicionais: Duas portas de comunicação RS485 ModBus incluindo Sensor de nível de rios (tempo de acionamento de 5 milissegundos a cada 10 min), A área de análise é de 2 metros para 10 de altura, baixa potência de operação (25 kHz a 50 kHz frequência de trabalho).
- Possuir armazenamento de até 270 dias de informação, com períodos de leitura ajustáveis (5, 10 ou 15 minutos)
- Possuir acesso em tempo real aos dados coletados, sem custo de mensalidade, via Portal Web e Aplicativo.
- Deverá armazenar os dados por um período de 10 dias, caso o equipamento fique sem comunicação, tipo off line.
- Possuir integração API Rest para interoperabilidade entre sistemas, protocolo NTCIP para conectividade direta
- Possuir Comunicação online via rede Wi-Fi, 2G, 3G, 4G GPRS, entre outros,



para comunicação com a central de sistemas integrados.

- Possuir GPS Sistema Global de Navegação por Satélite integrado ao equipamento.
- Deverá realizar em tempo real o sensoriamento, enviando dados climáticos acessíveis de qualquer lugar via portal WEB ou aplicativo móvel para a central de sistemas integrados.
- Através dos dados captados e enviados pelo equipamento, deverá no mínimo gerar os gráficos de Quantidade de Chuva e principalmente do nível da água.
- O sistema gerador de gráfico deverá possibilitar a geração por tipo acumulado no mês, na semana, no dia ou por período a ser determinado pela contratante.

• Forma de Implantação e Operação:

- Cada Local de instalação deverá composto por 1 equipamento, conforme planilha abaixo, devendo ser implantados em até 30 dias a contar da data da Ordem de Serviço emitida pela SEMOB.

Ponto	Local	Qtd e	Unid.	Latitude	Longitude
1	Praça Lions (Rio Sorocaba)	1	Eqto	- 23.497714 85407657	- 47.451557 40020183
2	Av. Dom Aguirre – próximo Pista Skate (Rio Sorocaba)	1	Eqto	- 23.470096 360344417	- 47.449506 247981965
3	Av. Quinze de Agosto x Entrada Retiro São João (Rio Sorocaba)	1	Eqto	- 23.466603 384589497	- 47.442390 26895228
4	Parque Vitoria Regia – Rio Sorocaba	1	Eqto	- 23.431219 815244233	- 47.450209 82642995

• Observação: durante o período de implantação, poderão ocorrer alterações de endereço de alguns pontos, sem que isso afete os quantitativos apresentados.

- A autorização para instalação/implantação dos respectivos equipamentos nos locais indicados pela SEMOB, será de responsabilidade da própria Contratante.



5.9. REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PLATAFORMA DE GESTÃO

Entende-se por PLATAFORMA DE GESTÃO como sendo um sistema INTEGRADOR que permite a integração completa entre dispositivos e sistemas externos e toda a infraestrutura de hardware e software necessárias ao recebimento, armazenamento, processamento e gestão dos dados recebidos dos equipamentos de fiscalização instalados em campo.

Entre os elementos de infraestrutura devem constar: servidores de banco de dados, servidores de aplicação, solução de segurança (controle de acesso, firewall, antivírus), solução de backup, softwares para o processamento e monitoramento dos dados recebidos dos equipamentos de fiscalização e quaisquer outros elementos que se fizerem necessárias.

A PLATAFORMA DE GESTÃO implantada na CONTRATADA deverá ser totalmente replicada nas dependências da SEMOB, no Centro de Controle Operacional Integrado – CCOI.

A infraestrutura da PLATAFORMA DE GESTÃO instalada na SEMOB deverá ser de capacidade, tecnologia e performance igual ou superior ao da infraestrutura da PLATAFORMA DE GESTÃO da CONTRATADA.

A infraestrutura de hardware e software da PLATAFORMA DE GESTÃO deverá possuir todas as documentações técnicas e manuais, incluindo, o manual de operação e a modelagem completa dos dados.

Os equipamentos instalados em campo devem realizar a transmissão de dados online, de forma automática, em intervalos pré-programados e sem qualquer intervenção humana para a CENTRAL DE CONTROLE da Contratante, a qual deverá permitir acesso e integração com a PLATAFORMA DE GESTÃO da CONTRATADA e da SEMOB.

A PLATAFORMA DE GESTÃO da CONTRATADA e da SEMOB deverá ter acesso a todos os dados processados (metadados, imagens e estatísticas), pela CONTRATADA, de todos os equipamentos instalados em campo, em intervalos pré-programados.

Toda a comunicação dos equipamentos e da CONTRATADA com a SEMOB deverá ser através de comunicações de dados seguras, via internet, utilizando uma Rede Privada Virtual (Virtual Private Network - VPN).

Os links de comunicação de dados da CONTRATADA deverão ter uma disponibilidade de no mínimo 99% e uma banda de comunicação suficiente para atender a demanda sem causar atrasos na disponibilização dos dados.



A PLATAFORMA DE GESTÃO e os equipamentos de fiscalização deverão ser protegidos de ataques através de firewall e antivírus ou processo similar, de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Toda a infraestrutura da PLATAFORMA DE GESTÃO e os equipamentos em campo devem ter acesso controlado por credenciais (usuário e senha).

No final do contrato a infraestrutura de hardware da PLATAFORMA DE GESTÃO instalada nas dependências da SEMOB será integrada ao seu patrimônio, incluindo quaisquer licenças de software, assim como todas as documentações técnicas e manuais.

Deverá ser um sistema aplicado no município que disponibilizará suporte para as atividades de operação, administração, manutenção e engenharia de tráfego, bem como o monitoramento e controle de todos os eventos de diversos sistemas e equipamentos deste município, durante a vigência do Contrato.

O acesso deverá ser possível através de website, permitir o acesso em modo WEB a todas as funcionalidades através de um simples browser ou através do uso de uma aplicação cliente. Em ambos os casos, o uso deverá ser previamente autorizado mediante autenticação por usuário e senha ou mecanismo equivalente, em qualquer local no seu computador, de acordo com o seu perfil de acesso.

Quando utilizado em modo cliente, através de um posto de operação, deverá permitir a configuração das várias aplicações distribuídas em múltiplos monitores, com acesso a telas e funcionalidades diferentes em cada um deles, permitindo ao operador maior produtividade no uso do sistema.

O sistema disponibilizado para gerenciamento e monitoramento do trânsito que compõem a solução ofertada deverá possuir as seguintes funcionalidades:

A PLATAFORMA DE GESTÃO deve disponibilizar mapas geográficos e esquemáticos, com a representação do estado do tráfego, bem como os equipamentos telemáticos disponíveis;

- O sistema deve permitir:

- Disponibilizar uma visualização global do estado de tráfego em mapas geográficos, permitindo a utilização de múltiplas cartografias;
- Monitorar a informação de incidentes quer criados internamente, quer integrados com plataformas externas, como por exemplo, sistemas de navegação GPS Waze ou Google;
- Possibilitar monitoramento posicionamentos de viaturas, transporte coletivo, que dispuserem de sistemas GPS no mapa da cidade;
- A visualização dos equipamentos de fiscalização será dividida por status (verde, amarelo e vermelho), sendo que para a condição de contagem de fluxo/detecção de infração aparecerá na cor verde; na condição de apenas



contagem de fluxo veicular na cor amarela e na condição de não haver contagem de fluxo/detecção de infração na cor vermelha.

- Gestão de Incidentes.

O sistema deve permitir o registro e acompanhamento de incidentes de tráfego;

- Criação e acompanhamento de incidentes de diversos tipos como acidentes, congestionamentos, obstruções da via, etc.;
- Monitoramento de incidentes criados via software ou integrados com plataformas externas, como o Waze e/ou outro software de despacho de ocorrências;
- Integração com incidentes do Waze, reportados pelos usuários do aplicativo;

- Integração com incidentes do Infosiga;

- Manter o histórico dos incidentes para consulta e estatísticas;
- Permitir uma visão geral através de Dashboard dos incidentes;
- Permitir a visualização detalhada dos incidentes abertos e fechados;
- Visualização de alertas;
- Gestão de eventos planejados como eventos desportivos, obras, manutenções, etc.;
- Ativação de planos de emergência;
- Ativação e associação de informação dos equipamentos integrados;
- Implementação de procedimentos predefinidos para acompanhamento de incidentes;

O sistema deverá permitir aos operadores, na criação de pedidos de intervenção, o encaminhamento automático para a entidade responsável pela manutenção do equipamento em falha.

Operação dos Serviços de Comunicação e Transmissão de Dados.

- A PLATAFORMA DE GESTÃO deverá permitir a visualização de toda a rede de equipamentos integrados na solução, como:

- Contadores e classificadores de veículos.
- Equipamentos de Fiscalização Eletrônica de Infrações de trânsito.
- Semáforos.
- Câmeras de CFTV - Cerco Eletrônico
- Viaturas e veículos da frota municipal que possuam GPS.
- Equipamento de Sensoriamento

O sistema deverá exibir no mapa geográfico, ícones representativos para cada tipo de equipamentos e serviços integrados, também deverá exibir as informações



detalhadas dos equipamentos: descrição, tipo, status de funcionamento, localização, data e hora da atualização.

O sistema deverá ser compatível com diversos fabricantes dos equipamentos, permitindo a operação de equipamentos de marcas e modelos distintos de forma transparente para o usuário, conforme definido anteriormente.

- Informação aos Usuários das Vias.

- O sistema deverá permitir a divulgação de informação de tráfego através de um canal de comunicação ao usuário da rede viária;
- Publicação da informação em portais de internet;
- Disponibilização da informação através de aplicações móveis.

- Análise e informação de dados.

O sistema deverá permitir a análise da informação:

- Visão geral dos indicadores e tendências;
- Produção de relatórios;
- Gestão/Acompanhamento dos níveis de serviço;
- Produção de um conjunto de indicadores relativos à operação;
- Incidentes;
- Tempos de resposta a acidentes;
- Dados de Tráfego

- Características Técnicas de Arquitetura.

O sistema deverá apresentar um conjunto de características técnicas de arquitetura, das quais se destacam as seguintes:

- Suportar e ser compatível com padrões internacionais para aplicações de tráfego inteligente existentes para a comunicação com os equipamentos e para a troca de informação com outras entidades;
- O sistema deve ser capaz de operar equipamentos de múltiplos fabricantes de forma transparente para o usuário;
- O acesso à aplicação poderá ser efetuado, através do Centro de Monitoramento especificado pela CONTRATADA, através de acesso por aplicação específica e navegador de internet. Este acesso deverá ser autenticado e protegido por login e senha, garantindo o uso somente para usuários autorizados pela CONTRATANTE;
- O software deverá permitir interagir dinamicamente com os dispositivos integrados, como por exemplo, controlar câmeras PTZ, visualizar planos semafóricos, status on/off ou enviar mensagens;
- O módulo de supervisão e gestão de ocorrências deverá fazer a monitorização online de todos os alarmes dos equipamentos eletrônicos integrados. Estes alarmes poderão ser alvo de um workflow que conduz à resolução do problema, possibilitando a avaliação dos tempos de resposta e de resolução das várias entidades;
- O sistema deverá utilizar e/ou implementar protocolos padronizados para sistemas de trânsito inteligentes como NTCIP dentre outros. Todos os recursos



abaixo listados deverão ser integrados desde que disponibilizados pelo fabricante.

- Integração com o Waze Partner.

Esta integração tem como objetivo o monitoramento do tráfego das principais vias do Município.

Deverá permitir / suportar:

- Definir as principais rotas/trajetos a serem monitorados;
- Visualização do mapa interativo, com cores que indicam as condições do tráfego para facilitar o monitoramento. Ex. Verde – sem congestionamento, Amarelo – congestionamento leve, Laranja - Congestionamento moderado e Vermelho – Congestionamento intenso;
- Exibir as ocorrências reportadas pelo aplicativo.

A solução deverá ser composta por um único software, com banco de dados próprio, integração com os sistemas existentes na CONTRATANTE e posto de operação.

As especificações de hardware deverão ser adequadas ao uso com fluidez, sem travamentos ou indisponibilidades constantes.

Deverão ser fornecidas todas as licenças de software necessárias para o perfeito funcionamento do sistema.

Se necessário, para gerenciamento das integrações com sistemas externos, poderá ser utilizado servidor local e toda infraestrutura de rede para sua acomodação e segurança.

- Posto de Operação.

O posto de operação deverá possuir rede de comunicação que deverá ser configurada de modo a permitir o acesso ao streaming das câmeras e outros sistemas, quando necessário.

Caso o sistema utilize recursos de processamento, inteligência, armazenamento ou aplicação armazenada em servidor interno, o canal de comunicação internet para este uso deverá ser fornecido pela CONTRATANTE.

As especificações de hardware deverão ser adequadas ao uso com fluidez, sem travamentos ou indisponibilidades constantes.

Deve possibilitar a emissão de relatórios mensais que possibilitem o controle/fluxo de veículos por faixa e por hora; controle de infrações de equipamento por faixa e por hora; controle de disponibilidade (ligado/desligado) de equipamento por faixa e por hora acusando o motivo de seu desligamento/ligamento; resumo de processamento das imagens válidas ou inválidas para autuação por motivo por faixa.



Deve possibilitar a emissão de relatórios gráficos demonstrando a eficiência dos equipamentos por faixa.

- Requisitos Mínimos da Aplicação da Estatística do Fluxo Veicular

O software deverá ser preferencialmente Web, devendo conter no mínimo as seguintes características:

Delay (atraso) máximo de 20 (vinte) minutos entre captura dos dados em campo e a sua publicação na página WEB,

Deverá permitir a elaboração de relatórios estatísticos constando as faixas de fiscalização existentes com recurso operacional que permita selecionar um ponto de fiscalização separado por faixa de rolamento, obtendo em tela os dados volumétricos do fluxo veicular acumulado e atual.

Deverá permitir a visualização da faixa de rolamento selecionada, com a quantidade de veículos agrupados pela faixa de velocidade de 10 (dez) em 10 (dez) km/h com as seguintes opções:

- a) Por minuto
- b) Por hora
- c) Por dia
- d) Por mês
- e) Por ano

Deverá permitir a consulta e geração de gráficos de barras e linhas, conforme necessidade da Secretaria de Mobilidade e com delay máximo de 20 (vinte) minutos, dos dados acumulados e atuais e que constem os seguintes eventos:

- a) Veículos por agrupamento da velocidade registrada, mostrado com intervalos de 10 em 10 km/h a partir dos 20 km/h e inclusive, a possibilidade de classificar agrupamentos com intervalo de 01 em 01 km/h (exemplo: 68,69,70... etc.).
- b) Quantidade de veículos por data e período.
- c) Quantidade de veículos separados pelo seu respectivo tamanho (motocicletas, pequenos, médios e grandes) por data e período.
- d) Intervalo de tempo em segundos entre veículos por data e período.
- e) Velocidade média dos veículos por data e período.

- Requisitos Mínimos do Software de Monitoramento de Equipamentos On-Line

O software deverá ser preferencialmente Web, devendo conter no mínimo as seguintes características:



- a) Total de faixas de rolamento do contrato;
- b) Total de faixas de rolamento que estão on-line no momento;
- c) Total de faixas de rolamento que estão off-line e no momento;
- d) Faixas de rolamento agrupadas mediante o seguinte critério: on-line off-line;
- e) Para as faixas off-line, subgrupar e quantificar em tempos de atraso;
- f) Código de cada faixa de rolamento;
- g) Local de cada faixa de rolamento;
- h) Data da última comunicação entre equipamento e PLATAFORMA DE GESTÃO;
- i) Hora da última comunicação entre equipamento e PLATAFORMA DE GESTÃO;
- j) Tempo em minutos da última comunicação e o momento atual;
- k) Gráfico da velocidade média de cada faixa de rolamento.

A Plataforma de Gestão deverá ser implantada em até 30 dias a contar da data da Ordem de Serviço emitida pela SEMOB.

5.10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os equipamentos deverão operar concomitantemente nas infraestruturas instaladas, em sistema de rodízio.

Todos os equipamentos deverão ser capazes de trabalhar on-line interligados por uma rede TCP/IP enviando em tempo real imagens e dados.

A Secretaria de Mobilidade, seguindo análises técnicas, indicará a frequência de rodízio dos equipamentos de medição de velocidade e fiscalização de restrições, de controle de avanço da fase vermelha do semáforo, conversão proibida, parada sobre a faixa de pedestres e velocidade.

A programação da Secretaria de Mobilidade estima o máximo de 04 (quatro) rodízios para o período de um ano nos equipamentos:

- Rodízio dos **equipamentos fixos de medição de velocidade e fiscalização de restrição**: (03) três equipamentos é até (09) nove faixas a cada rodízio.
- Rodízio dos **equipamentos fixos de controle de avanço da fase vermelha do semáforo, conversão proibida, parada sobre a faixa de pedestres e velocidade**: (03) três equipamentos, até (09) nove faixas a cada rodízio.

A Secretaria de Mobilidade poderá estabelecer restrições para horário e padrões de funcionamento dos equipamentos.



Será desconsiderado para efeito de remuneração o tempo dos equipamentos desligados ou inoperantes por motivos não determinados pela Secretaria de Mobilidade. O desconto de remuneração por cada faixa inoperante será igual ao valor pago por dia de uma faixa em operação.

A CONTRATADA deverá entregar a Secretaria de Mobilidade, junto com a medição, um relatório mensal, contendo o período em que cada equipamento deixou de operar, discriminando data, hora e tempo inoperante e os motivos pela inoperância.

Todos os equipamentos/sistema, seja nas aplicações metrológicas ou não metrológicas, deverão atender às Resoluções do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN e às Portarias do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN que regem a matéria, bem como as que vierem a ser publicadas.

5.11 - DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO TIPO FIXO – DENOMINADO DE CERCO ELETRONICA – OCR/LAP) INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE SOROCABA.

A SECRETARIA DE MOBILIDADE - SEMOB hoje possui 59 (cinquenta e nove) pontos equipamentos que comunicam com o Centro de Controle Operacional Integrado - CCOI. Estes equipamentos são destinados somente a Leitura de Placas dos Veículos que circulam nas vias onde os mesmos se encontram instalados.

O sistema existente no município é composto de hardware e software, o qual é capaz de coletar eletronicamente imagens dos veículos que circulam onde os equipamentos se encontram instalados, com capacidade para envio destas imagens para o Centro de Controle Operacional Integrado - CCOI, através de meio de comunicação de dados, extraíndo das mesmas, informações, que serão automaticamente distribuídas e armazenadas em servidores, para um controle maior da dinâmica criminal do Município, bem como o reconhecimento de delitos que possam ocorrer, obtendo um melhor tempo resposta para atendimento da ocorrência, com fornecimento de produtos e prestação de serviços técnicos de instalação, implantação, manutenção e treinamento no sistema da ser implementado.

Os equipamentos são capazes de monitorar todos os veículos circulantes nos pontos monitorados através de OCR (Sistema de Leitura Automática de Placas) 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

Os equipamentos eletrônicos do Tipo fixo, instalados em pontos estratégicos na cidade são responsáveis pela coleta das placas de todos os veículos que transitarem pelo ponto monitorado, serão verificados em tempo real da sua situação veicular, em banco de dados localizado na CCOI, instalada na SEMOB.



O sistema de leitura automática de placas revela-se indispensável instrumento no combate e prevenção da violência urbana e dos níveis de criminalidade, apresentando-se inteligente e revolucionário face à tradicional vigilância com câmeras. Monitora pontos estratégicos do município, enviando as informações através de um meio de comunicação disponível no local de forma online, as quais são armazenadas em um banco de dados/imagens com todas as passagens de cada veículo pelos locais monitorados, não podendo permanecer parado, por isso a necessidade de um plano de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

Para isso, a necessidade de um plano de manutenção eficaz é essencial em se tratando de alta tecnologia eletrônica, com recursos informatizados, que diariamente expostos a condições adversas de calor, umidade, poeira, além de desgaste normal de sua utilização, com objetivo de permitir que esses equipamentos funcionem ininterruptamente, garantindo o seu máximo desempenho bem como o melhor aproveitamento na qualidade de imagens registradas dos veículos que circulam na s vias monitoradas.

Os serviços compreendem:

Manutenção Preventiva: Deverá ser realizado semanalmente

Definição: é uma série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso de acordo com os manuais do fabricante e normas técnicas específicas, observando-se as características e quantidades elencadas neste Termo de Referência, nos termos básicos a seguir descritos:

- Verificação de cabos e conexões;
- Análise de imagens em tempo real para verificação da qualidade das mesmas;
- Verificação da precisão na leitura das placas dos veículos;
- Configuração padrão do software;
- Limpeza dos gabinetes e caixas de câmeras;
- Limpeza de câmeras e lentes;
- Verificação de funcionamento das demais partes.
- Verificação da condição de comunicação com o Centro de Controle Operacional Integrado – CCOI
- Emissão de relatórios das visitas realizadas por equipamento.

A manutenção preventiva deverá ser realizada pela Contratada no mínimo 1 (uma) vez por semana.

Manutenção Corretiva: A ser executada através da emissão da Ordem de Serviço, devido ao relatório entregue pela Contratada através da realização da manutenção preventiva ou quando constatado pelo operador do sistema.



Definição: é uma série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeitas condições de uso, compreendendo substituições de peças (a serem fornecidas pela Contratante – SEMOB), reparos e ajustes necessários, de acordo com os manuais do fabricante e normas técnicas específicas, observando-se as características e quantidades elencadas neste Termo de Referência, nos termos básicos a seguir descritos:

- Pronto atendimento aos chamados de suporte técnico feitos pela SEMOB.
- Visita ao local para análise do problema detectado.
- Aplicação de medidas para a solução do problema, compostas por ajustes ou substituições de componentes e módulos do equipamento e soluções técnicas para eventuais necessidades de adequação ou correção no software.
- Se o reparo da deficiência constatada não demandar substituição de componentes, deverá ser efetivado no ato da visita.
- Alterações na programação, quando solicitadas, incluindo alterações de horários específicos.
- Prestação de assistência técnica de um modo geral, incluindo fornecimento de peças, mantendo disponível pessoal especializado e infraestrutura de veículos, instrumental e laboratório de reparos.
- Manutenção da Comunicação online dos equipamentos com o Centro de Controle Operacional Integrado – CCOI.
- Fornecer relatório referente a manutenção do equipamento.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os equipamentos e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os equipamentos e os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Datas e horários para prestação dos serviços e da instalação dos equipamentos deverão ser previamente agendados com o fiscal do contrato, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Ficará a cargo da Contratada, realizar inspeção in loco, antes da execução dos serviços, para que seja verificada a real demanda dos serviços a fim de confirmar com os serviços descritos na Ordem de Serviço.

Quando da execução dos serviços gerarem sucatas ou resíduos inservíveis, e os mesmos não configurarem no quadro de patrimônio do Município, a CONTRATADA deverá realizar a destinação correta do material retirado, sendo encaminhado para um Aterro de Resíduos Industriais.

Quaisquer ferramentas e utensílios necessários à plena execução dos serviços serão todos fornecidos pela Contratada.

Serão de responsabilidade integral da empresa Contratada, o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivo) por parte da fiscalização do contrato.

Responsabilidade técnica: A contratada se responsabilizará tecnicamente pela execução dos serviços, considerando as peculiaridades dos diferentes ambientes em que estes serão executados, assim como a segurança e saúde dos seus funcionários ou contratados.

Os locais onde serão executados os serviços deverão ser sinalizados com cones, cavaletes ou dispositivos refletivos. Após a conclusão, deverão ser retirados todos os materiais, ferramentas e equipamentos, devendo-se manter a área livre dos resíduos provenientes dos serviços.

Após a substituição dos materiais ou equipamentos com defeito, estes deverão ser devolvidos para a Contratante.

Todo o procedimento de manutenção deverá ser relatado em formulário apropriado, a ser desenvolvido entre as partes, onde deverá constar o problema reclamado, o problema detectado, partes e peças substituídas, hora de chegada no local e hora de término do serviço, entre outros dados.

Para a execução dos serviços, a Contratada deverá possuir uma equipe técnica qualificada visando atender o item 5.11, sendo que, esta equipe deverá estar disponível 8 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias do ano.



A SEMOB providenciará a devida orientação à equipe técnica da Contratada, a fim de que possam operar e ter os devidos conhecimentos operacionais do sistema como um todo.

Os locais onde encontram-se instalados os EM EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DO TIPO FIXO (VIDEO MONITORAMENTO – CERCO ELETRONICA – OCR/LAP) são:

Item	Endereço	Faixa	Sentido
1	Rua Cyce César, Parque Campolim	1	Único
2	Rua Maria Isabel Conceição de Oliveira	1	Único
3	Rua Maria Isabel Conceição de Oliveira	1	Único
4	Rua Antônio Aparecido Ferraz	1	Único
5	Rua Tuffi Aidar, 123	2	Único
6	Rua Francisco Moron Fernandes	1	Único
7	Rua Francisco Moron Fernandes, Parque Campolim,	1	Único
8	Rua João Wagner Wey, 2012	2	Duplo
9	Avenida Doutor Luiz Mendes Almeida	2	Único
10	Estrada José Ribeiro Leite, 104,	2	Duplo
11	Estrada do Ipatinga	2	Duplo
12	Estrada Heitor Cury, 7	2	Duplo
13	Rua Antônio Aparecido Ferraz, Parque Santa Isabel	2	Duplo
14	Rodovia Emerenciano Prestes de Barros,	2	Duplo
15	Avenida Itavuvu, 8763,	2	Duplo
16	Estrada Municipal de Boituva, 2002,	2	Duplo
17	Rua Eldorado, 87	2	Único
18	Rua Projetada Quatro	2	Duplo
19	Avenida Comendador Barbero, 930	2	Duplo
20	Avenida Comendador Barbero, 930	2	Duplo
21	Rua Bolívia, 591, Vila Barcelona	2	Duplo
22	Rodovia Raposo Tavares	2	Duplo
23	Rua João Luiz de Farias, 262	2	Duplo
24	Rua Nestor Trevisan, 505,	2	Duplo
25	Rodovia Raposo Tavares	2	Duplo
26	Rodovia Raposo Tavares	2	Único
27	Avenida Coronel Nogueira Padilha	2	Único
28	Avenida Coronel Nogueira Padilha	2	Único
29	Rua Ramon Haro Martini	2	Duplo
30	Avenida Gabriel Seme Cury, 449, Jardim Gramados de Sorocaba	2	Duplo
31	Avenida Francisco Roldão Sanches, 1509	2	Duplo
32	Avenida Três de Março, 2470, Brigadeiro Tobias,	2	Duplo
33	Avenida Hollingsworth	2	Duplo



34	Rodovia Senador José Ermírio de Moraes,	2	Duplo
35	Rua Basília Basso Mathiazz	2	Único
36	Rua Facens	2	Duplo
37	Avenida Independência	2	Único
38	Avenida Liberdade,	2	Duplo
39	Avenida Jerome Case, 2900, Cajuru do Sul,	2	Duplo
40	Rua Flor do Carvalho,	2	Duplo
41	Estrada da Campininha, 254	2	Duplo
42	Avenida Paraná, 2026, Cajuru do Su	2	Único
43	Avenida São Paulo, 5450	2	Único
44	Avenida Comendador Pereira Inácio, Jardim Santa Fé,	2	Único
45	Avenida Antônio Carlos Comitre, Parque Campolim,	2	Único
46	Avenida Antônio Bardella	4	Duplo
47	Estrada Velha Itanguá, 588	4	Duplo
48	Avenida Independência	4	Duplo
49	Avenida Doutor Armando Pannunzio,	4	Duplo
50	Rua Jurandir Anthero Arruda	2	Duplo
51	Rua Paulo Varchavtchik, 2716	2	Duplo
52	Estrada de George Oeterer, 426	2	Duplo
53	Rua Projetada Um	2	Duplo
54	Rua Luiz Nieri, 134	2	Duplo
55	Rodovia Raposo Tavares,	2	Único
56	Rua Prof. Arquimínia Marques da Silva,	2	Único
57	Rodovia Senador José Ermírio de Moraes	2	Único
58	Rodovia Senador José Ermírio de Moraes	2	Único
59	Av. Independência - Éden	2	Duplo

Composição de cada ponto com Equipamento de Monitoramento Eletrônico do Tipo Fixo (Videomonitoramento – Denominado de Cerca Eletrônica– OCR/LAP):

Para conhecimento da Contratada, segue as Características das partes e peças que compõe cada equipamento:

➤ **Da câmera objetiva de Reconhecimento Óptico de Caracteres-OCR–Cerca Eletronico**

As imagens registradas deverão permitir a perfeita identificação visual da marca, modelo e placa do veículo infrator.

Quando da substituição da respectiva camera, a Contratada deverá realizar o seu ajuste, de modo atender o informado abaixo:

A partir das imagens capturadas, a solução de fiscalização em uso deverá alcançar minimamente, um índice de leitura correta de placas igual ou superior a 90% (noventa



por cento) no durante o dia e igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) durante a noite, devidamente comprovado a partir dos testes práticos a serem realizados.

Para fins de cálculo do referido índice, confronta-se o total de imagens capturadas com o total de imagens descartas. As imagens passíveis de descarte são aquelas cujo as placas veiculares não sejam legíveis a olho nu por um agente de trânsito.

Desse modo, o índice de acerto é calculado da seguinte maneira:

Índice = N° leituras corretas / (Nº total de imagens – Nº imagens descartadas)



- Das Características mínimas dos itens a serem fornecidos pela Contratante:

A – Da Câmera:

Resolução mínima	3MP
Tamanhos da imagem	3200 x 1800, 2688 x 1520 x 1920 x 1200, 1920 x 1080.
Taxa de reconhecimento	Superior à 90%, resposta < 0,1 seg.
Velocidade, no mínimo (km/h)	120
Número de faixas	2
Distância de captura	30m
Direção de captura	Bidirecional
Identificar o tipo de placa	Convencional
	Mercosul
	Moto
Analíticos	Modelo
	Tipo
	Cor de Veiculo
	Sem placa
Compressão de vídeo	H265/H264/MJPEG
Taxa de quadros (mínima)	15FPS
Porta serial (mínima)	1
Entrada de alarme (mínima)	1
Saída - IO (mínima)	1
Armazenamento (mínima)	128 GB
Alimentação	12VDC, 24 VDC, 36 VDC, 90-220V AC e/ou POE
Potência (mínima)	8,5W
Peso	1,8 Kg à 3,8 kg
Temperatura operacional	-10°C + 65°C
Índice de proteção	IP66, IK10



B – Do Iluminador:

Iluminador (adicional)	IP67
	850nm
	IR - Infravermelho
	12 VDC / 24 VDC / 90-240VAC
	15° (mínima)
	-10°C + 65°C

C –Do Armário:

- Caixa metálica 500x400x200 furação p/a grelha 105x105x55 mm

D – Do Poste:

- É do tipo tubular de aço carbono de alta resistência, geralmente seguindo as especificações ASTM A36 ou SAE 1020, com robustez, durabilidade e facilidade de instalação, atendendo às exigências de segurança e funcionalidade em ambientes.
- Possui Galvanização a quente,
- Deverá possuir base flameada: que permita fixação segura ao solo ou outras estruturas com parafusos e chumbadores. Não podendo ficar girando.
- Possuir porta de acesso: fim de facilitar a manutenção e a instalação de cabos e equipamentos internos.
- Possuir furação: ter a possibilidade para incluir furos e passagens específicas conforme a necessidade dos equipamentos a serem montados.
- Tem altura de 6,5 metros, com base enterrada de 1,5 metros de profundidade.
- Possui diâmetro de 100 mm.
- espessura mínima de 3,0 mm.
- É isento de rebarbas, de cantos vivos, isentos de respingos de solda.
- Possui tampa.

E – Circuitos de Proteção:

- Disjuntor bipolar 10a curva b.
- Dispositivo de proteção contra surto 275v 45ka.

F – Roteador:

- ROTEADOR WIRELESS 802.11B/G/N 300 Mbps, com no mínimo 4 entradas I/O.

H - No Break:

- Nobreak mini senoidal 600 Va, bivolt, com no mínimo entradas.

I – Miscelâneas:

- Cabos, parafusos, cadeado, suportes, entre outros.

5.12 - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os materiais e equipamentos utilizados nos serviços prestados deverão atender as normas da **ABNT / INMETRO**, e estarão sujeitos à inspeção e testes a critério da Secretaria de Mobilidade.

Os equipamentos deverão funcionar obrigatoriamente no sistema digital.

O sistema de registro de infrações deverá permitir a detecção da infração de forma fixa e automática.

A detecção de forma automática é aquela decorrente da implantação e operação do equipamento de tal forma a garantir os registros das infrações sem que haja a intervenção de operador externo. Entende-se como forma fixa aquela decorrente de alocação em caráter permanente no local estabelecido.

O equipamento deverá ser capaz de detectar e registrar uma ou mais infrações de trânsito de forma simultânea e independente para cada enquadramento e para cada veículo.

A imagem registrada pela detecção de uma infração de trânsito deve permitir a perfeita identificação do veículo automotor infrator quanto à sua placa, modelo, marca e cor. Deverá, também, possuir recursos que garantam no mínimo todas as informações exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, suas alterações e resoluções do **CONTRAN**.

Antes de iniciarem a operação, todos os equipamentos deverão estar



devidamente aferidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - **INMETRO** ou entidade por ele credenciada.

Deverá ser possível a inserção da imagem gerada pela detecção de infração de trânsito no auto de infração e/ou na notificação de autuação/multas aos infratores, contendo os dados apontados neste Termo.

Especificações do formato/layout das imagens:

- *Formato de arquivo: Imagem JPEG*
- *Resolução mínima: 640x480 pixels a 72dpi*
- *Quantidade imagens por envio: cada lote de imagens enviadas não poderá ultrapassar 2.000 (duas mil) imagens*

Informações impressas na imagem:

- a) Data da infração, em formato DO/MM/AMA (dia/mês/ano).
- b) Hora da infração, em formato HHh, MMm, SSs,(hora/minuto/segundo).
- c) Limite regulamentado.
- d) Medição realizada.
- e) Valor Considerado Código/Número do equipamento, conforme cadastro a ser fornecido pela Secretaria de Mobilidade.
- f) Local de instalação do equipamento, conforme cadastro a ser fornecido pela Secretaria de Mobilidade.
- g) Data de aferição do equipamento, conforme cadastro a ser fornecido pela Secretaria de Mobilidade.
- h) Número de série do equipamento, conforme cadastro a ser fornecido pela Secretaria de Mobilidade.
- i) Número de identificação única da imagem, com comprimento máximo de 15 dígitos.

Nomenclatura dos arquivos:

Para cada lote de imagens enviadas, deverá existir um arquivo de texto contendo as informações registradas pelo equipamento para cada imagem e o nome do arquivo, de forma a permitir o reconhecimento desta linha quando confrontada com o seu arquivo de imagem correspondente.

Metadados dos arquivos texto:

Cada lote de imagens enviadas à Secretaria de Mobilidade deverá ser acompanhado de um arquivo de formato TXT que terá as seguintes características:



- O arquivo TXT deve estar dentro da mesma pasta onde estão os arquivos JPEG
- O arquivo TXT não deve possuir linha inicial de cabeçalho
- No arquivo TXT cada linha será montada/gerada a partir da concatenação dos seguintes campos/dados:
 - Placa do Veículo
 - Data da Infração
 - Enquadramento
 - Código do Equipamento
 - Velocidade/Medição Realizada
 - Código do registro e data da aferição
 - Demais informações pertinentes

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os equipamentos de fiscalização de velocidade, e os com aplicações não metrológicas, devem atender normas, portarias, regulamentações e legislações vigentes sejam elas do CONTRAN, DENATRAN, INMETRO, Municipal ou da SEMOB, bem como as que vierem a ser publicadas.

Os equipamentos deverão possuir Certificado de Comprovação de Aferição Individual para a fiscalização, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia - **INMETRO**, ou órgão por ele credenciado.

Nenhum equipamento constante neste Edital poderá entrar em operação sem que o Certificado de Comprovação de Aferição Individual seja entregue e aceito pela Secretaria de Mobilidade.

Todos os Certificados devem ser renovados na periodicidade e nas situações exigidas pela legislação vigente. Em caso de diminuição do período de validade, os custos com as renovações deverão ser arcados pela CONTRATADA.

Todos os custos com aferição e re-aferição correrão às expensas da CONTRATADA.

Durante o período contratual, a Secretaria de Mobilidade poderá solicitar novas aferições ou verificações dos equipamentos, além das previstas pela legislação vigente, nos casos decorrentes de falhas ou problemas havidos nos mesmos (*como atos de vandalismo, abalroamentos, problemas técnicos, recape, buracos,*



etc), ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, às suas expensas, os custos de tais procedimentos.

Fornecer, instalar, operar, efetuar rodízios, conservar, prestar apoio técnico e manter em perfeito estado de funcionamento e segurança, às suas exclusivas expensas, todos os objetos, conforme orientação e supervisão da Secretaria de Mobilidade.

Executar obras de recomposição da via, quando necessárias para instalação de detecção veicular, seguindo padrões da Prefeitura Municipal de Sorocaba.

*Recompor e/ou reparar em até 5 (*cinco*) dias úteis todos os danos ocasionados, em calçadas, jardins, etc., devidos à instalação dos equipamentos e respectivas infraestruturas, de forma que toda área próxima à instalação esteja nas mesmas condições originais.*

Fornecer todas as imagens captadas, válidas e inválidas, com respectiva digitação das placas dos veículos, para que sejam numeradas e processadas o auto de infração pela Secretaria de Mobilidade. As imagens não poderão ser geradas por película.

*Fornecer 02 (*duas*) cópias digitalizadas das imagens captadas consideradas válidas, indexadas, em dispositivos que permitam a consulta pela Secretaria de Mobilidade.*

*Entregar todas as imagens captadas consideradas válidas e inválidas geradas pelas infrações de trânsito à Secretaria de Mobilidade no prazo máximo de 10 (*dez*) dias corridos, contados a partir da data da infração, para que sejam numeradas e processadas o auto de infração pela Secretaria de Mobilidade.*

*Sanar qualquer irregularidade quanto ao funcionamento de todos os equipamentos no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, salvo em condições que envolvam nova aferição pelo INMETRO, o que será apontado e discutido com a Secretaria de Mobilidade.*

*Quando solicitado pela fiscalização da Secretaria de Mobilidade, a CONTRATADA deverá substituir no prazo de 24 (*vinte quatro*) horas, qualquer recurso humano e/ou material julgado por ela inadequado.*

*Substituir no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, às suas exclusivas*



expensas, qualquer equipamento avariado em decorrência de vandalismo ou sinistro.

O prazo de atendimento para manutenção e rodízio dos equipamentos, inclusive os da PLATAFORMA DE GESTÃO instalado na CONTRATADA e os equipamentos serão de acordo com a determinação da Secretaria de Mobilidade, não podendo ser superior a 24 (*vinte e quatro*) horas contados da solicitação feita pela Secretaria de Mobilidade, devendo ser encaminhado a Secretaria de Mobilidade relatório da execução dos serviços contendo data, horário e tipo de serviço executado.

Instalar, manter, atualizar e modernizar (*se necessário for e devidamente justificado*), todos os objetos mencionados neste Termo de Referência, visando a boa qualidade do serviço prestado, de modo a se manter o perfeito funcionamento sem acúmulos e/ou prejuízos dos serviços nas operações realizadas pela Secretaria de Mobilidade, sem custo adicional.

A Secretaria de Mobilidade determinará o prazo para as atualizações e das modernizações necessárias dos equipamentos, sistemas e softwares. A avaliação da Secretaria de Mobilidade ocorrerá a cada 12 (*doze*) meses de utilização dos equipamentos, levando-se em conta as tecnologias ofertadas no mercado.

Solicitar o apoio operacional à Secretaria de Mobilidade sempre que houver serviços a serem executados que gerem interferência na via. Em nenhuma hipótese os serviços deverão ser iniciados sem a presença deste apoio operacional e/ou sem expressa autorização da Secretaria de Mobilidade.

Manter seus empregados e veículos devidamente identificados quando em serviço, ou seja, devidamente identificados com crachá e uniformizados e os veículos com logotipo da CONTRATADA.

Manter nos locais de serviços somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculado aos mesmos.

Substituir qualquer funcionário da equipe técnica, caso a Secretaria de Mobilidade julgue que o mesmo não esteja cumprindo satisfatoriamente o trabalho a ele atribuído.

Os funcionários da CONTRATADA poderão prestar serviços tanto em suas próprias dependências quanto nas dependências autorizadas da Secretaria de Mobilidade.



Os projetos de instalação dos equipamentos serão analisados pela Secretaria de Mobilidade que poderá propor alterações, que deverão ser providenciadas pela CONTRATADA em até 03 (*três*) dias úteis.

Facultar à Secretaria de Mobilidade exercer a verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução.

Manter os relógios de todos os equipamentos em sincronismo com o horário oficial de Brasília, com servidor remoto via NTP.

Todos os equipamentos necessários para efetuar os serviços contratados, assim como seus processamentos e backups, deverão ser fornecidos e mantidos em pleno funcionamento pela CONTRATADA.

Fornecer na implantação as especificações técnicas, de forma clara, dos recursos técnicos, marcas, materiais e demais componentes do objeto licitado e ofertado e as facilidades operacionais dos serviços.

Fornecer mensalmente para a Secretaria de Mobilidade, junto com a medição, todos os LOG's dos equipamentos, para que seja analisada sua conformidade em comparação com a medição apresentada.

Fornecer mensalmente para a Secretaria de Mobilidade, junto com a medição, todos os relatórios de manutenções efetuadas nos equipamentos, numeradas sequencialmente.

Fornecer mensalmente para a Secretaria de Mobilidade, junto com a medição, todas as imagens geradas pelos equipamentos.

A CONTRATADA deverá manter um rígido controle de qualidade das imagens capturadas, priorizando permanentemente seus ajustes, reduzindo-se assim, a ocorrência de perdas decorrentes de problemas técnicos dos equipamentos eletrônicos que as geraram.

A CONTRATADA deverá fornecer para a Secretaria de Mobilidade, junto com a primeira medição, o software de descriptografia das imagens, para posterior pesquisa, consulta e impressão, quando necessário. Esse software deverá possibilitar a pesquisa ou consulta, no mínimo, por: *equipamento, data, hora e local*.

A CONTRATADA deverá utilizar em seu sistema somente os códigos/descrições



de invalidações de imagens fornecidos pela Secretaria de Mobilidade para classificação dos motivos de invalidações dos registros efetuados pelos equipamentos.

A CONTRATADA deverá fornecer para a Secretaria de Mobilidade equipamentos e software, tecnicamente adequados, para analisar, digitar, processar e arquivar as informações relativas às infrações registradas e os dados colhidos pelo leitor automático de placas.

Os equipamentos e software citados no item anterior deverão estar em pleno funcionamento antes de se iniciarem os trabalhos de processamento e auditoria das imagens.

Ao término do contrato, a CONTRATADA ficará responsável pela retirada dos EQUIPAMENTOS e das INFRAESTRUTURAS de todos os elementos instalados na via pública, bem como pela recomposição destes locais aos seus estados originais em até 45 dias corridos, e de acordo com o cronograma sequencial a ser fornecido pela Secretaria de Mobilidade no encerramento do contrato.

A CONTRATADA deverá zelar pela perfeita conservação das redes e equipamentos de terceiros, já instalados, devendo informar imediatamente ao órgão responsável e ao Município, quando houver rompimento ou obstrução de rede, ou quaisquer danos em elementos do mobiliário urbano.

A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente todos os locais de obras, instalando todos os elementos necessários à promoção da segurança dos veículos e pedestres que estejam circulando por estes locais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Indicar preposto que acompanhará a prestação dos serviços.

Fiscalizar toda a execução contratual dos serviços prestados pela CONTRATADA, e observar a boa prática profissional, as normas técnicas, e o emprego de materiais respeitando com fidelidade as formas e dimensões, bem como as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais relativos aos serviços, cumprindo imediatamente as intenções e exigências das respectivas autoridades.

Fornecer todas as partes e peças para realização da manutenção para manter seu pleno funcionamento, referente ao cerco eletrônico.

Notificar a CONTRATADA para que regularize os serviços que se encontrarem em desacordo com o contrato.



Fornecer, em até 15 (quinze) dias a contar do início de operação dos equipamentos, os códigos/descrições de invalidações das imagens para que a CONTRATADA possa inserir em seu sistema.

7.1. PRAZO CONTRATUAL

A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, respeitado o limite estabelecido no artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/16.

7.2. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E A CONFORMIDADE COM A LGPD POR PARTE DO LICITANTE

O presente Edital se baliza na proteção dos direitos fundamentais, da liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da pessoa humana, relativo ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

O tratamento de dados pessoais dar-se à de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts 7º, 11ou da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Para fins de conformidade, a principal base legal para a coleta e tratamento de dados pessoais por parte da Contratante é a prevista no artigo 7º, inciso II (cumprimento de obrigação legal), em consonância com o art.23 da lei nº 13.709/2018, sem prejuízo da aplicação de outras, adequadas com a sua finalidade pública e a execução de suas competências legais.

O tratamento dos dados pessoais, como a coleta e o armazenamento, atenderá os princípios da necessidade mínima de dados pessoais e serão limitados à própria finalidade do objeto deste Edital e do Contrato que venha a ser celebrado.

O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular do direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.

Os sistemas que servirão de base para o armazenamento dos dados coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

De acordo e em adequação aos dispositivos da lei nº 13.709/2018 (LGPD), a Prefeitura Municipal de Sorocaba mantém políticas de privacidade e segurança da informação e de proteção de dados pessoas naturais, os quais são de conhecimento e observância obrigatória por todos os interessados no presente Edital.



Exigências específicas de conformidade e hipóteses de descumprimento com os ditames da LGPD constam da minuta do contrato, que integra o presente Edital, sem prejuízo de alterações legislativas ou regulatórias supervenientes, que passarão a integrar os requisitos de conformidades aplicáveis à presente contratação, independentemente de sua previsão no presente Edital. As proponentes devem considerar o cumprimento de tais obrigações, de maneira evidenciada, para a formulação de sua proposta de preço.

7.3. DA VISITA TÉCNICA

A Licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à **Divisão de Fiscalização**, pelo telefone (15) 3519-3101, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h.

Tendo em vista a realização da vistoria ser facultativa, as Licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

TODAS as empresas interessadas DEVERÃO apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, OU DECLARAÇÃO DE RENUNCIA POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA, não cabendo posteriormente qualquer alegação de desconhecimento dos locais, características dos equipamentos e dificuldades em sua instalação/manutenção para a realização do objeto licitado.

A licitante que optar pela não realização da visita técnica, está ciente dos riscos e consequências envolvidos

7.4 SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS DE HABILITAÇÃO

A empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo juntamente com a documentação de habilitação:

- Qualificação Operacional:

Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome do licitante, com validade na data de apresentação da proposta e documentos de habilitação.

Atestado (s) de Capacidade Técnico Operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter executado serviços de natureza pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante, conforme os itens abaixo:



- Fornecimento/locação, instalação, operação e manutenção de equipamento de fiscalização eletrônica de Equipamento Medidor de Velocidade Tipo Fixo com Leitor Automático de Placas (LAP/OCR), a velocidade nas faixas de trânsito ativas – comprovação de 43 faixas.
- Fornecimento/Locação, instalação, operação e manutenção de equipamentos fixos de controle de avanço da fase vermelha do semáforo, restrição de circulação, conversão proibida, parada sobre a faixa de pedestres e excesso de velocidade – comprovação de 6 faixas ativas.
- Instalação ou Manutenção de Equipamentos de videomonitoramento ou de equipamento para fiscalização eletrônica com OCR/LAP.

- Qualificação Profissional:

Prova de inscrição ou registro do Responsável Técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, da localidade da sede da licitante, em vigor ou de outra unidade da Federação.

Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, **nos termos da Súmula nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, juntamente com seu(s) respectivo(s) Atestado(s) Técnico(s) que originaram as CAT's, na data fixada para apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência do profissional em serviços equivalentes ou superiores às apresentadas a seguir:

- Instalação, operação e manutenção de equipamento de fiscalização eletrônica de Equipamento Medidor de Velocidade Tipo Fixo com Leitor Automático de Placas (LAP/OCR), e velocidade nas faixas de trânsito ativas.
- Instalação, operação e manutenção de equipamentos fixos de controle de avanço da fase vermelha do semáforo, restrição de circulação, conversão proibida, parada sobre a faixa de pedestres e excesso de velocidade.
- Instalação ou Manutenção de Equipamentos de videomonitoramento ou de equipamento para fiscalização eletrônica com OCR/LAP.

A comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, deverá ser mediante:

No caso de empregados, de cópias das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho ou por intermédio do e-social ou carteira digital.



No caso dos sócios, deverá a Licitante apresentar cópia do Contrato Social e a sua última alteração, ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços.

O(s) Atestado(s) dever(ão) ser apresentados em papel timbrado, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo.

Somente será considerado o(s) atestado(s) de capacidade técnica a que o contrato se refere, a vigência contratual e a especificação dos serviços prestados em consonância com o objeto do presente Termo de Referência.

7.5. PROVA DE CONCEITO: AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS AMOSTRAS E FUNCIONALIDADES:

Após a classificação das propostas comerciais a Pregoeira irá solicitar da proposta vencedora a prova de conceito para a demonstração do funcionamento do objeto conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência - Procedimentos e Critérios para Prova de Conceito para Demonstração do Funcionamento do dos equipamentos e sistemas listados abaixo.

A Prova Conceito poderá ser acompanhada por outros licitantes ou por seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado em ata de abertura do certame, os quais serão informados da data do evento exclusivamente por correio eletrônico.

Caso a LICITANTE convocada não compareça na data, horário e local definido para a realização dos procedimentos de teste será declarada inabilitada na prova conceito.

Após emissão de parecer definitivo sobre a prova de conceito, a Pregoeira enviará aviso, exclusivamente por meio eletrônico, comunicando a aceitabilidade da prova de conceito, oportunidade que caso seja reprovado ocorrerá a convocação da 2^a melhor oferta e assim sucessivamente até que ocorra a aprovação da prova de conceito.

7.5.1 - DA FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO DO TIPO RADAR FIXO COM LAP/OCR

Para o teste do equipamento de fiscalização Eletrônica do tipo radar Fixo, deverá ser utilizado (02) dois automóveis e (02) duas motocicletas, ambos da SEMOB, e se dará no período diurno, da seguinte forma:

- O equipamento deverá ter a capacidade de monitorar no mínimo 2 faixas, a velocidade dos veículos que passarem pelas faixas de rolamento monitoradas, como também realizar a leitura das placas dos veículos.



- Serão realizadas 5 (cinco) passagens em velocidade superior à da via com o veículo automóvel e 5 (cinco) passagens em velocidade superior à da via com a motocicleta, devendo o equipamento captar, no mínimo, 80% das infrações nos moldes deste Termo de Referência;
- A velocidade programada para infração no equipamento pode ser diferente da velocidade regulamentada na via, por questões de segurança no momento da realização das passagens, unicamente a critério da CONTRATANTE.
- Além dos testes definidos acima, a licitante deverá realizar a devida demonstração quanto ao atendimento aos demais itens especificados neste Termo de Referência.
- Todas as imagens e dados obtidos pelo equipamento fixo, deverão ser transmitidos de forma online para a Central de Controle instalada nas dependências da SEMOB - CCOI.

7.5.2 - DO SOFTWARE PLATAFORMA DE GESTÃO

A realização da demonstração do Software de Plataforma de Gestão, deverá ser nas dependências da SEMOB - CCOI. Para a realização do teste do Software que compõe a solução, deverão ser apresentados os seguintes recursos e funcionalidades.

Todo o material e recursos necessários para a realização da apresentação e operacionalização da Central de Controle será por conta da Licitante. A Contratante apenas fornecerá o ponto de energia elétrica.

O teste do Software se dará da seguinte forma:

A realização da demonstração do Software do Sistema de Plataforma de Gestão, poderá ser “in loco” ou de forma remota, ou demonstração em local existente. A empresa poderá também demonstrar as funcionalidades, através de acesso a plataforma em local onde a empresa já possua a Plataforma de Gestão em operação, através do uso de um lap top ou outro meio. Para a realização do teste do sistema que compõe a solução, deverão ser apresentados os seguintes recursos e funcionalidades.

O teste do Software se dará da seguinte forma:

- Integração com equipamentos, tais como câmeras de CFTV, classificadores de veículos, equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade, entre outros.;
- Ambiente de monitorização dos equipamentos integrados e visualização em mapa georreferenciado;
- Emissão de relatórios, visualização de indicadores e demonstração de alertas;



- Para realização da apresentação, a licitante deverá prover todos os recursos necessários para que sua verificação seja “in loco” ou remotamente;
- A verificação remota, poderá se dar em localidade onde esteja operando o software, com a devida anuênciia da CONTRATANTE.

Ao final da realização da apresentação a comissão técnica emitirá parecer com o resultado do mesmo.

Se durante a apresentação, caso uma das demonstrações apresentada pela licitante não atenda aos requisitos do edital, apresentando características inverídicas ou em desconformidade com o informado em sua proposta a mesma será desclassificada, respondendo as sanções administrativas cabíveis.

Neste caso, sendo a licitante seja reprovada, será chamada a 2º (segunda colocada), abrindo-se os mesmos prazos, e assim sucessivamente.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Para o cumprimento do objeto do Contrato, a CONTRATADA deverá tomar como referência o seguinte CRONOGRAMA BÁSICO DE IMPLANTAÇÃO POR ITEM.

O prazo de instalação começara a contar após a assinatura do Contrato e da data da emissão de Ordem de Serviço, para cada item.

Item	Descrição	Quant.	Unid. Mês	MESES – Após a Emissão da Ordem de Serviço					
				1º	2º	3º	4º	5º	6º
1	Locação de infraestrutura para equipamento medidor de velocidade tipo fixo, com leitor automático de placas (lap/ocr) nas vias, em posição de espera para receber a implantação de equipamentos	213	Faixa	112	101				

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



Prefeitura de
SOROCABA

Secretaria de Mobilidade

2	Locação de equipamento medidor de velocidade tipo fixo monitoramento eletrônico com LAP/OCR e desrespeito à regulamentação de circulação definida pela autoridade em resoluções – faixas ativas.	87	Faixa	43	44				
3	Locação de equipamentos fixos de controle de avanço da fase vermelha do semáforo, restrição de circulação, conversão proibida, parada sobre a faixa de pedestres e excesso de velocidade – faixas ativas) – com LAP/OCR	12	faixa	6	6				
4	Locação de infraestrutura para implantação de detector de avanço da fase vermelha do semáforo, restrição de circulação, conversão proibida, parada sobre a faixa de pedestres e excesso de velocidade (desativado em estado de espera - educativo	18	faixa	9	9				
5	Central de Controle - Processamento	1	Sistema	1					

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



Prefeitura de
SOROCABA

Secretaria de Mobilidade

6	Locação Sistema de autorização para circular com veículos em área restrita	1	Sistema	1					
7	Locação Equipamento de Sensoriamento	4	Infra	2	2				
8	Locação de Plataforma de Gestão	1	Sistema	1					
9	Execução dos serviços de manutenção em equipamentos de monitoramento eletrônico do tipo fixo – denominado de cerco eletronica – ocr/lap) instalados no município	59	Equip.	deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias após o recebimento da emissão da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.					

Poderá ser aceito antecipação dos serviços.

Todos os prazos deverão ser contados em dias corridos, desde que não seja mencionada determinação em contrário.

A contagem dos prazos estabelecidos iniciar-se-á em dia útil, excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento.

O prazo de vencimento será prorrogado automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, se cair em dia sem expediente normal da CONTRATANTE.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/25
PROCESSO Nº 79/25**

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, AVANÇO SEMAFÓRICO E CERCO ELETRÔNICO, CONTEMPLANDO O GERENCIAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS E CENTRALIZADAS PARA GESTÃO, MONITORAMENTO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS RELACIONADOS, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE EDITAL.

ANEXO VII – PROVA CONCEITO

1. A URBES poderá solicitar, após a ordenação das propostas, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, conforme informação no chat da própria sessão pública, que a licitante classificada em primeiro lugar realize a Demonstração do Funcionamento do Sistema proposto para fins de verificação da conformidade do mesmo com o Termo de Referência, para análise técnica dos equipamentos, da plataforma de gestão e sua integração entre o software e as funcionalidades da solução tecnológica especificadas no Anexo VI – Termo de Referência, conforme procedimento descrito neste Anexo.
2. Será assegurada a presença das demais licitantes, na qualidade de ouvintes, limitado a 2 (dois) representantes por licitante.
3. A demonstração ocorrerá em data a ser definida entre a URBES/SEMOB e a licitante, com duração máxima de até 03 (três) dias úteis.
4. As despesas decorrentes do teste de conformidade serão assumidas por cada um dos licitantes.
5. A licitante será convocada formalmente a demonstrar o FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, ação que será realizada nas instalações da sede da URBES/SEMOB.
6. A licitante deverá dispor de todo o material e recursos necessários para a realização da apresentação e operacionalização da Central de Controle, os quais serão acessados na Plataforma. Será fornecido apenas o ponto de energia.



7. A equipe de apoio formada por servidores indicados pela URBES/SEMOB assistirão à demonstração, verificando a conformidade do sistema proposto com o Termo de Referência. Deverá ser comprovado o atendimento aos itens **7.5.1 e 7.5.2**.
8. Além dos testes definidos acima, a licitante deverá realizar a devida demonstração quanto ao atendimento aos demais itens especificados neste Termo de Referência.
9. O resultado da demonstração será anotado em ata, rubricada pelos presentes e anexada ao processo de contratação.
10. A URBES/SEMOB disponibilizará sala com mobiliário, projetor e computador para as demonstrações. A licitante deverá trazer demais equipamentos que julgar necessário para a demonstração do FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, incluindo acesso à Internet, se for o caso.
11. Concluída a demonstração da proponente em conformidade com proposta técnica, a equipe de apoio emitirá parecer **comprovando ou não** o atendimento às especificações exigidas na demonstração.
12. Caso o relatório indique que o FUNCIONAMENTO DO SISTEMA esteja realizando parcialmente as especificações exigidas, as não conformidades serão listadas e o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, realizar a adequação da solução tecnológica. Caso a solução adaptada não esteja, novamente, conforme os requisitos, a licitante será desclassificada do processo licitatório.
13. O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA será considerado **aprovado** quando for constatado que possui todas as funcionalidades previstas no Anexo VI – Termo de Referência;
14. Caso a proponente não comprove o atendimento, será convocada a próxima licitante, agendado nova data para a demonstração do sistema proposto, respeitando a ordem de classificação.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/25
PROCESSO Nº 79/25**

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, AVANÇO SEMAFÓRICO E CERCO ELETRÔNICO, CONTEMPLANDO O GERENCIAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS E CENTRALIZADAS PARA GESTÃO, MONITORAMENTO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS RELACIONADOS, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE EDITAL.

ANEXO VIII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DOS LOCAIS

A URBES, para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/25** vem por meio deste Atestado, declarar que a empresa

enviou representante credenciado, a fim de inspecionar os locais onde serão executadas a prestação de serviços de fiscalização eletrônica de velocidade, avanço semafórico e cerco eletrônico, contemplando o gerenciamento e implantação de soluções tecnológicas integradas e centralizadas para gestão, monitoramento com disponibilização de equipamentos, materiais e serviços relacionados, bem como suporte técnico e manutenção preventiva/corretiva para coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência na proposta a ser apresentada

Sorocaba,dede 2025.

DE ACORDO:

PELA URBES:.....

PELA EMPRESA:

Nome :

RG n.º:

e-mail:



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/25
PROCESSO Nº 79/25**

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, AVANÇO SEMAFÓRICO E CERCO ELETRÔNICO, CONTEMPLANDO O GERENCIAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS E CENTRALIZADAS PARA GESTÃO, MONITORAMENTO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS RELACIONADOS, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE EDITAL.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Eu, _____, portador do RG nº _____
e do CPF nº _____, na condição de representante legal da _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____ / ____, Processo nº ____ / ____, DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada. O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do preposto da licitante)



ANEXO X - PLANILHA QUANTITATIVA

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	Equipamento Detector de Velocidade tipo fixo de monitoramento eletrônico com LAP/OCR. 300 faixas em sistema de rodizio.	87	Faixas Ativas
2	Locação de 12 equipamentos fixos de controle de avanço da fase vermelha do semáforo, restrição de circulação, conversão proibida, parada sobre a faixa de pedestres e excesso de velocidade – (30 faixas em sistema de rodizio).	12	Faixas Ativas
3	Central de Controle -Processamento	1	Sistema
4	Locação Sistema de autorização para circular com veículos em área restrita	1	Sistema
5	Locação Equipamento de Sensoriamento	4	Infra
6	Locação de plataforma de gestão.	1	Sistema
7	Serviço de Manutenção em 59 Equipamentos de monitoramento Eletrônico Do Tipo Fixo – Denominado de Cerco Eletrônico – OCR	1	Serviço



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/25
PROCESSO Nº 79/25**

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, AVANÇO SEMAFÓRICO E CERCO ELETRÔNICO, CONTEMPLANDO O GERENCIAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS E CENTRALIZADAS PARA GESTÃO, MONITORAMENTO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS RELACIONADOS, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE EDITAL.

ANEXO XI - MODELO DE CARTA PROPOSTA

À

PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO

Prezados Senhores,

Proposta que faz a empresa: Nome Comercial ou Fantasia, inscrita no CNPJ/MF no , inscrição estadual no....., estabelecida a. ,

Bairro....., Tel.....E-mail..... Cidade.....

Estado de, para Contratação do objeto em epígrafe, conforme descrição dos serviços e quantidades constantes dos Anexos do Edital, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário por Faixa ativa R\$	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
1	Equipamento Detector de Velocidade tipo fixo de monitoramento eletrônico com LAP/OCR. 300 Faixas em sistema de rodízio.	87	Faixa ativa/ Mês	R\$	R\$	R\$

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



Prefeitura de
SOROCABA

Secretaria de Mobilidade

2	Locação de 12 equipamentos fixos de controle de avanço da fase vermelha do semáforo, restrição de circulação, conversão proibida, parada sobre a faixa de pedestres e excesso de velocidade – (30 faixas em sistema de rodízio) .	12	Faixa ativa/ Mês	R\$	R\$	R\$
3	Central de Controle - Processamento	1	Sistema/ Mês	R\$	R\$	R\$
4	Locação Sistema de autorização para circular com veículos em área restrita	1	Sistema/ Mês	R\$	R\$	R\$
5	Locação Equipamento de Sensoriamento	4	Infra/ Mês	R\$	R\$	R\$
6	Locação de plataforma de gestão.	1	Sistema/ Mês	R\$	R\$	R\$
7	Serviço de /Manutenção em 59 Equipamentos de monitoramento Eletrônico Do Tipo Fixo – Denominado De Cercos Eletrônicos – OCR	1	Serviço/ Mês	R\$	R\$	R\$
Valor Total Mês					R\$	
Valor Total pelo período de 36 meses					R\$	

Valor Global (36 meses) por extenso R\$.....(.....).

Indica:

- ✓ como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a **URBES** deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o (a) Sr. (a).....(qualificação).
- ✓ nomehº do CPF..... do sócio administrador indicado no contrato social.



Declara que:

- ✓ tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além dos Decretos Municipais nº 14.576/05 e nº 18.475/10, e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, que rege a presente licitação.
- ✓ não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- ✓ os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Termo de Compromisso.
- ✓ tem ciência que os prestadores de serviços não estabelecidos no município de Sorocaba estarão obrigados a realizar o Cadastro de Empresa Não Estabelecidas em <https://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene> e a não realização do cadastro implicará na retenção do ISSQN pelo Tomadores de Serviços no momento da Escrituração dos Serviços Tomados no sistema NFSe. A obrigatoriedade do cadastro CENE foi regulamentado por meio da Instrução Normativa 03/16.
- ✓ o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por uma única vez, se não houver manifestação formal em contrário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Sorocaba, de de 2025.

Assinatura do Representante Legal



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/25
PROCESSO Nº 79/25**

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, AVANÇO SEMAFÓRICO E CERCO ELETRÔNICO, CONTEMPLANDO O GERENCIAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS E CENTRALIZADAS PARA GESTÃO, MONITORAMENTO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS RELACIONADOS, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE EDITAL.

ANEXO XII – MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO E DOS DADOS BANCÁRIOS

(a ser entregue pelo Licitante Vencedor)

A empresa....., com sede na cidade de, na rua.....,
Bairro.....CEP.....Tel.....Estado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º,
Inscrição Estadual n.ºINDICA para assinatura do contrato.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: _____

CARGO: _____

NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____

ENDERECO RESIDENCIAL: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

DADOS BANCÁRIOS DA CONTA JURÍDICA

NOME DO BANCO: _____

Nº. DA AGÊNCIA: _____

Nº. DA CONTA CORRENTE: _____

Local e Data.

(carimbo e assinatura do representante da empresa) Cargo RG - CPF

**(carimbo e assinatura do representante da empresa)
Cargo RG – CPF**



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/25
PROCESSO N° 79/25**

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, AVANÇO SEMAFÓRICO E CERCO ELETRÔNICO, CONTEMPLANDO O GERENCIAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS E CENTRALIZADAS PARA GESTÃO, MONITORAMENTO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS RELACIONADOS, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE EDITAL.

ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES E

CONTRATO N°

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, empresa pública municipal constituída pela Lei nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, com sede na Rua Chile, 401- Barcelona - CEP 18.025-280, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente ..., nomeado através do Decreto nº ... de de ... de ..., doravante denominada **URBES** e , com sede na cidade de , na rua , – Jardim , inscrita no CNPJ/MF sob n.º , neste ato representada por , profissão..... , portador do RG nº /SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº , doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Visa o presente a Contratação de Empresa para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de velocidade, avanço semafórico e cerco eletrônico, contemplando o gerenciamento e implantação de soluções tecnológicas integradas e centralizadas para gestão, monitoramento com disponibilização de equipamentos, materiais e serviços relacionados, bem como, suporte técnico e manutenção preventiva/corretiva, conforme descrição e quantidades constantes nos **Anexos** deste instrumento.



1.1.1 Os serviços serão solicitados através de Ordens de Serviços a serem emitidas pela **URBES/SEMOB**, de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de vigência deste contrato é **36 (trinta e seis) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, respeitado o limite estabelecido no artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/16.

2.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após assinatura do Contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART/RRT**), e uma cópia do recibo correspondente, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

2.3 A **CONTRATADA** em caso de atrasos devidamente justificados e motivados deverá notificar a **URBES** antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo, e se caso os motivos forem aceitos pela **URBES**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 A **URBES** pagará à **CONTRATADA**, pela efetiva execução do objeto deste contrato, o valor total de R\$(..... reais), respeitando os valores unitários/mensal definidos no Anexo - Planilha Quantitativa e Orçamentária, deste contrato.

3.2 Os pagamentos serão efetuados através de Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá ser entregue no 1º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, com vencimento para a 1ª sexta feira da segunda quinzena do mês subsequente à prestação de serviços, devendo constar no corpo da mesma:

- **Processo nº 79/25**
- **Número do Contrato**
- **Descrição clara do objeto contratado**
- **O número do CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo constante no corpo do contrato**

3.2.1 A **CONTRATADA** deverá ainda enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo“.xml” aos e-mails: junior@urbes.com.br; clima@urbes.com.br; financeiro@urbes.com.br e contabilidade@urbes.com.br.



3.2.2 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, prova de regularidade Fiscal referente a débitos Tributários e Previdenciários e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio das certidões expedidas pela Fazenda Federal e pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho, sendo que em caso de inobservância do presente Item, sujeitará a **CONTRATADA**, as penalidades previstas na **Cláusula Sétima** deste contrato.

3.3 O preço será fixo e irreajustável por 12 (doze) meses, após esse período, o preço poderá ser reajustado, mediante solicitação da parte interessada, de acordo com índice IPC-FIPE do período correspondente.

3.4 Se forem constatados erros no documento fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **URBES**.

3.5 Os pagamentos dar-se-ão através de depósito em conta corrente, em nome da **CONTRATADA**.

3.6 A **URBES** fará as retenções legais do valor da Nota Fiscal/Faturamento mensal e os devidos recolhimentos, conforme o caso.

3.7 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8 A **URBES** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do presente Contrato, bem como valores oriundos de reclamatórias trabalhistas ingressadas na justiça pelos colaboradores.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1 Em garantia da execução deste Contrato, a **CONTRATADA** apresentará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão deste contrato, o valor de R\$..... (.....) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação para o período de 12 (doze) meses, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

4.1.1 Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto.



4.1.2 Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a seguradora será informada que a garantia deverá ficar retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

4.1.3 Conforme disposto no Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, a garantia de execução do contrato deverá ter validade durante a execução do contrato e mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo necessária a sua renovação a cada prorrogação contratual e complementada ou suprimida, em casos de aditivos e apostilas para reajustes e repactuações.

4.2 Para a garantia prestada em dinheiro, proceder-se-á a sua atualização monetária, pela variação do IPC-FIPE, desde a data do recolhimento, até a data comunicada pela **URBES**, colocando à disposição da **CONTRATADA**. Para efeito do cálculo acima utilizar-se-á os índices publicados 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à ocorrência dos eventos.

4.3 Será condição para eventual prorrogação do prazo contratual a prestação de nova garantia, caso a mesma esteja vencida, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida pelo parágrafo 1º do artigo 70, da Lei Federal nº 13.303/16.

4.4 Será condição para eventual aditamento, a suplementação proporcional do valor da garantia, na mesma modalidade anteriormente oferecida e no mesmo prazo para apresentação.

4.5 A garantia será liberada/restituída à **CONTRATADA** somente após a emissão do Recibo, que se dará após a conclusão integral do Contrato, inclusive, em relação à aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A **CONTRATADA** deverá executar os serviços nos locais, horários e prazos determinados pela **URBES** e em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo... – Termo de Referência, deste contrato.

5.2 A **CONTRATADA** informa o endereço de e-mail..... para recebimento das correspondências, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual ou ainda para recebimento de ordens de serviços/fornecimento, notificações, etc..., comprometendo-se a comunicar a **URBES** eventuais alterações, bem como, a confirmar os recebimentos desses e-mails no prazo máximo de 01(um) dia útil.



5.3 A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os recursos necessários para este fim, sem qualquer ônus à **URBES**.

5.4 A **CONTRATADA** deverá obrigar seus funcionários a observar as normas de segurança do trabalho e uso de EPIs, além de oferecer os benefícios garantidos em lei pelos acordos trabalhistas.

5.5 A **CONTRATADA** deve efetuar a sinalização de obras e seus elementos, obedecendo ao manual de Sinalização de Obras do CTB – Resolução nº 690 do CONTRAN.

5.6 Comunicar e justificar, imediatamente à **URBES**, quaisquer ocorrências ou anormalidade que impeçam a realização dos serviços.

5.7 Prestar informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela **URBES** imediatamente após a notificação, por meio de seu preposto designado para acompanhamento deste contrato.

5.8 Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da **URBES** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.9 A **CONTRATADA** obriga-se indenizar a **URBES** nos casos de danos, prejuízos, avaria ou subtração de seus bens ou valores.

5.10 A **CONTRATADA** fica vedada divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da **URBES**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

5.11 Refazer de imediato, às suas expensas exclusivas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela **URBES**, sem que isso represente custo adicional.

5.12 Recolher aos cofres da **URBES**, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de suas faturas.

5.13 A **CONTRATADA** deverá observar integralmente as especificações constantes no Anexo ... – Termo de Referência, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.



5.14 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

5.15 A CONTRATADA obriga-se arcar com todos os encargos tributários, securitários, comerciais, sociais, assistenciais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e sindicais, decorrentes do fornecimento, nos termos do art. 77, *caput*, da Lei Federal nº 13.303/16, isentando a **URBES** de qualquer obrigação solidária ou subsidiária.

5.16 No decorrer do Contrato, e ainda que já extinto, em caso de reclamatória trabalhista interposta por funcionário ou ex-funcionário da **CONTRATADA**, onde a **URBES** figure no polo passivo da ação, fica a **CONTRATADA** obrigada a compor a lide em primeira audiência, sob pena de retenção do pagamento, no limite do crédito do Reclamante, indicado como valor da causa na petição inicial. Havendo acordo judicial, os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão liberados mediante comprovação de cumprimento daquele, até a parcela exigível na data do pagamento.

5.17 Em caso de descumprimento de preceito trabalhista pela **CONTRATADA**, pelo qual seja a **URBES** condenada solidariamente ou subsidiariamente, decorrente deste Contrato, e ainda que já extinto, responderá a ora **CONTRATADA** por perdas e danos, como pacto acessório do presente Contrato, em valor correspondente ao montante da condenação e despesas efetuadas para a solução do débito, tudo corrigido e acrescido de juros até a data do efetivo pagamento.

5.18 A CONTRATADA deverá sempre que solicitado pela **URBES** apresentar, uma relação contendo a identificação de todos os funcionários que prestaram os serviços dispostos no presente contrato, indicando também o horário, datas, fornecendo cópia de sua folha de pagamento e das respectivas guias de recolhimentos (fiscais, trabalhistas, previdenciárias).

5.19 A CONTRATADA manterá durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente à celebração do mesmo.

5.19.1 A não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.2 Fica designada a Gerência de Fiscalização de Trânsito, com autoridade para exercer em seu nome a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.



6.3 Atribuições do Gestor do Contrato:

6.3.1 Acompanhar, fiscalizar e controlar todo e qualquer documento referente à execução do contrato.

6.3.2 Promover, mensalmente, por ocasião da atestação dos serviços prestados, rigorosa conferência do faturamento.

6.3.3 Quando necessário atestar ou registrar em Ata para fins de documentação, a presença e atendimento ou não das demandas pelo preposto.

6.3.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.3.5 Propor o encaminhamento do processo para fins de aplicação de sanção administrativa em caso de descumprimentos contratuais.

6.3.6 Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela **CONTRATADA**.

6.3.7 Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual e anexar aos autos do processo a correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações.

6.3.8 O gestor poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

6.4 A fiscalização de que trata os subitens acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **URBES** ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 76 da Lei Federal nº 13.303/16.

6.5 Notificar a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.6 Dar recebimento definitivo do presente contrato, através da emissão de um **RECIBO**, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** a contar do pagamento da **última Nota Fiscal**, sendo de responsabilidade do **gestor do contrato** encaminhar o processo ao setor de contratos, após terem sido atendidas todas as reclamações referentes a direitos e obrigações que venham a ser verificadas ao final da contratação.



CLÁUSULA SETIMA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 Pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual ou pela inexecução total ou parcial, a **URBES** aplicará, garantido o contraditório e a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

7.1.1 Advertência.

7.1.2 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no início dos serviços e/ou atraso no cronograma de implantação, até o limite de 10 (dez) dias.

7.1.3 Multa de 1,0% (um por cento) por dia, sobre o valor do contrato, pela paralisação dos serviços e/ou o sistema apresentar-se inoperante ou inconsistência que impactem a operação, sem motivo justificado e relevante, até o limite de 10 (dez) dias.

7.1.4 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia, pela falta ou atraso no fornecimento de documentação exigida neste contrato, quando solicitada, até o limite de 10 (dez) dias.

7.1.5 Multa de 1,0% (um por cento) por dia, sobre o valor do contrato, por descumprimento a qualquer clausula contratual, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2 Decorridos os 10 (dez) dias previstos nos itens **7.1.2 a 7.1.5**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total.

7.3 O pagamento das multas aplicadas por descumprimento contratual, obedecerá aos seguintes critérios e ordem:

7.3.1. Desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos eventualmente devidos pela **URBES**.

7.3.2. Caso o valor devido pela **URBES** seja insuficiente para quitação da multa, a diferença deverá ser paga através de depósito em conta corrente indicada pela **URBES** ou através de boleto bancário emitido pela **URBES**.

7.3.3 Levantamento da garantia apresentada, quando exigida, complementando o valor caso este não seja suficiente.

7.4 A notificação dos atos referidos nesta Cláusula será encaminhada, preferencialmente, através do e-mail informado pela **CONTRATADA** no item **5.2**.



7.5 Sem prejuízo das sanções previstas no **item 7.1 e subitens**, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

7.5.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos.

7.5.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

7.6 A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 13.303/16, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, além de demais multas e sanções previstas neste Contrato, bem como a inclusão no SPC e no Serasa, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 O presente contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **URBES**, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O Contrato será rescindido a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus sócios.

9.2 Por razões de interesse público, devidamente justificado, o contrato poderá ser rescindido, caso em que nenhum ônus será carreado às partes.

9.3 Admite-se, ainda rescisão a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

9.4 É vedada a subcontratação de empresas ou consórcios, conforme disposto no artigo 78, § 2º, Incisos I e II, da Lei Federal nº 13.303/16.

9.4.1 Eventual subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação deverá ser comunicada previamente à **URBES**, ficando a critério exclusivo da mesma, aceitar e autorizar tais modificações, devendo a nova empresa (subcontratada, associada, cessionária, incorporadora,



etc) obrigatoricamente possuir todas as condições de habilitação exigidas na licitação que originou o presente contrato.

9.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Eletrônico correrão à conta de Recursos Próprios do **FUMTRAN**, Programa 8001, Ação 2128.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

12.1 As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por seus prepostos, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

12.2 No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo a **URBES**, a **CONTRATADA** se obriga a:

12.2.1 Não oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;

12.2.2 Não oferecer, dar ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;



12.2.3 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus prepostos, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

12.3 A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave a este Contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério da **URBES**, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.

12.4 A **CONTRATADA** declara que nos últimos 05 (cinco) anos não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar à **URBES** imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este Contrato vincula-se ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/25**, e a proposta da ora **CONTRATADA**, tudo conforme consta no **PROCESSO Nº 79/2025**.

13.2 Os casos omissos, não previstos no presente Contrato, serão soberanamente resolvidos nos termos da Lei Federal nº 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações da **URBES** e supletivamente pelas disposições do Código Civil.

13.3 Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

13.4 Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$ (.....).

E, por estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba,

Adriano Aparecido Almeida Brasil
Diretor Presidente

Contratada

Testemunhas:

.....

.....



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/25
PROCESSO Nº 79/25**

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, AVANÇO SEMAFÓRICO E CERCO ELETRÔNICO, CONTEMPLANDO O GERENCIAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS E CENTRALIZADAS PARA GESTÃO, MONITORAMENTO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS RELACIONADOS, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE EDITAL.

**ANEXO XIV – LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



Prefeitura de
SOROCABA

Secretaria de Mobilidade

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/25
PROCESSO Nº 79/25**

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, AVANÇO SEMAFÓRICO E CERCO ELETRÔNICO, CONTEMPLANDO O GERENCIAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS E CENTRALIZADAS PARA GESTÃO, MONITORAMENTO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS RELACIONADOS, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE EDITAL.

ANEXO XV – LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:



- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)